



PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA O RISCO SISMOVULCÂNICO DA ILHA DE SÃO JORGE

CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA



ÍNDICE

Lista de Acrónimos	5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	8
Registo de Atualizações e Exercícios.....	11
PARTE I – ENQUADRAMENTO	13
1. Introdução.....	14
2. Finalidade e Objetivos.....	15
3. Tipificação dos Riscos.....	16
4. Critérios para a ativação	17
PARTE II – EXECUÇÃO.....	19
1. Estruturas	20
2. Responsabilidades.....	29
3. Organização.....	47
4. Áreas de Intervenção	60
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	85
INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	
LISTA DE CONTACTOS (RESERVADO)	
Relatório imediato de situação (RELIS).....	
Relatório diário de situação (redis).....	
Relatório final da emergência (ref)	
MODELO DE REQUISIÇÃO	
MODELO DE COMUNICADO SISMOLÓGICO	
MODELO DE NOTA INFORMATIVA.....	
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	
ANEXO I – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	
Mapa Elementos Expostos	
Mapa Vias.....	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Escodas Lávicas	
Mapa Suscetibilidade Vias- Escodas Lávicas	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Fluxos Lávicos (COPERNICUS)	



Mapa Suscetibilidade Vias- Fluxos Lávicos (COPERNICUS)	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Movimentos de Vertente.....	
Mapa Suscetibilidade Vias- Movimentos de Vertente	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Movimentos de Vertente (COPERNICUS)	
Mapa Suscetibilidade Vias- Movimentos de Vertente (COPERNICUS)	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Piroclastos de Queda Basálticos	
Mapa Suscetibilidade Vias- Piroclastos de Queda Basálticos	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Sismos	
Mapa Suscetibilidade Vias- Sismos	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Sismos (COPERNICUS).....	
Mapa Suscetibilidade Vias- Sismos (COPERNICUS).....	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Surges Basálticos.....	
Mapa Suscetibilidade Vias- Surges Basálticos	
Mapa Suscetibilidade Elementos Expostos- Tsunami (COPERNICUS)	
Mapa Suscetibilidade Vias- Tsunami (COPERNICUS)	
ANEXO II – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	
PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCO	
PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	
ANEXO III – DOCUMENTOS DE APOIO	
PLANO COMUNICAÇÕES.....	



LISTA DE ACRÓNIMOS

AMN – Autoridade Marítima Nacional

ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

ANCTM – Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

CB – Corpo de Bombeiros

CELOG – Célula de Logística

CELOP – Célula de Operações

CEPLAN – Célula de Planeamento

CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

COA – Comando Operacional dos Açores

COE – Centro de Operações de Emergência

COS – Comandante das Operações de Socorro

CRPCA – Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores

CTT – Correios de Portugal, S.A.

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

DLR – Decreto Legislativo Regional

DMR – Digital Mobile Radio

DRS – Direção Regional da Saúde

EAT – Equipas de Avaliação Técnica

EDA – Eletricidade dos Açores

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

ESO – Esquema de Sustentação Operacional

FFAA – Forças Armadas

GDH – Grupo Data Hora

GNR – Guarda Nacional Republicana



HDES, EPER – Hospital do Divino Espírito Santo, EPER

HH, EPER – Hospital da Horta, EPER

HSEIT, EPER – Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IROA – Instituto Regional do Ordenamento Agrário

ISSA – Instituto de Segurança Social dos Açores

LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil

LRV – Laboratório Regional de Veterinária

MAI – Ministério da Administração Interna

MRCC – Maritime Rescue Coordination Centre

NAV – Navegação Aérea de Portugal

NEcPro – Necrotérios Provisórios

NRBQ – Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos

NSIS – Sistema Nacional de Informação Schengen

OCS – Órgãos de Comunicação Social

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO – Posto de Comando Operacional

PCOIlha – Posto de Comando Operacional de Ilha

PEA – Plano Estratégico de Ação

PEEPCRS-ISJ - Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sismovulcânico da Ilha de São Jorge

PJ – Polícia Judiciária

PM – Polícia Marítima

PMA – Posto Médico Avançado

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

POC – Ponto de Contacto

PREPCA – Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores

PRID – Ponto de Reunião e Irradiação de Desalojados

PSP – Polícia de Segurança Pública

RAA – Região Autónoma dos Açores



RCC – Centro Coordenador de Busca e Salvamento Aéreo

RELIS – Relatórios Imediatos de Situação

RG1 – Regimento de Guarnição N.º 1

RG2 – Regimento de Guarnição N.º 2

RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores

SAAGA – Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás SA

SD – Secções Destacadas

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente

SGO – Sistema de Gestão de Operações

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SIS – Serviço de Informações de Segurança

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SRS – Secretaria Regional da Saúde

TO – Teatro de Operações

UBU – Unidade Básica de Urgência

UDEA – Unidade de Deslocações e Evacuações Aéreas

ZA – Zona de Apoio

ZCAP – Zona de Concentração e Alojamento das Populações

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRnM – Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZS – Zona de Sinistro



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que estabelece a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores
Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2021/A, de 28 de dezembro, segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, que aprova a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Saúde e Desporto.
Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro veio introduzir diversas alterações ao de Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto que altera Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho – Lei de Defesa Nacional
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Lei Orgânica do EMGFA
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.



Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, de 8 de julho, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.
Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social.
LEGISLAÇÃO DIVERSA
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional
OUTRAS REFERÊNCIAS
Diretiva Operacional 01/2021 – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA)

CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA



PARTE I – ENQUADRAMENTO

CONSULTA PÚBLICA

1. Introdução

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sismovulcânico da ilha de São Jorge, doravante designado por PEEPCRS-ISJ, é um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de eventos associados sistema fissural vulcânico de Manadas, na ilha de São Jorge.

Trata-se de um Plano Especial, quanto à finalidade, e supramunicipal/ilha, quanto à área geográfica de abrangência.

Assim, o âmbito territorial de aplicação deste Plano é a ilha de São Jorge. Com uma área de 237,59 km² e com 8.381 habitantes (censos 2021). A ilha de São Jorge é constituída por 2 concelhos: Velas e Calheta subdividida por 11 freguesias, nomeadamente: Calheta, Norte Pequeno, Ribeira Seca, Santo Antão, Vila do Topo, Manadas, Norte Grande, Rosais, Santo Amaro, Urzelina, Velas.

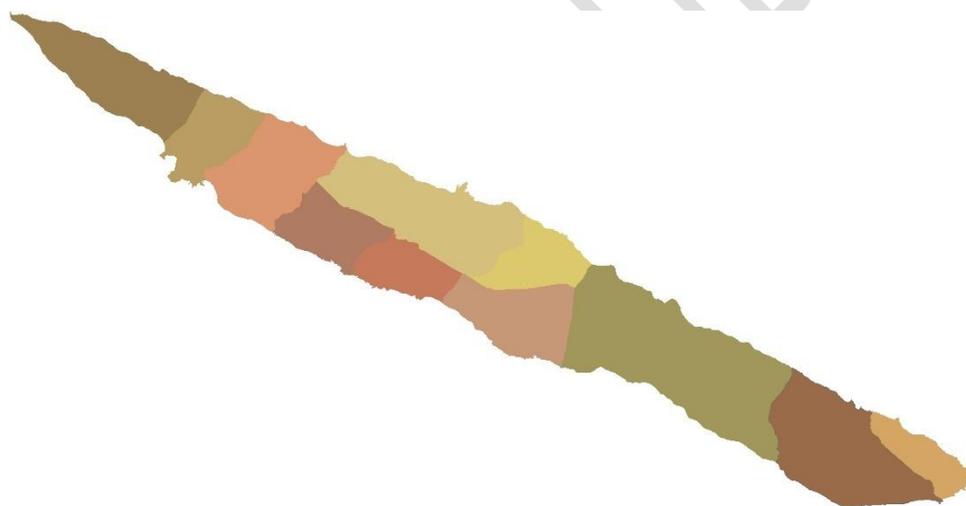


Figura 1 – Divisão administrativa da ilha de São Jorge por freguesia

O PEEPCRS-ISJ é um instrumento de atuação específica, que se articula com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA) e os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Velas e Calheta, e define ações de proteção civil a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

O PEERCIG foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).



A existência do PEEPCRS-ISJ encontra-se justificada pelas crises sismovulcânicas, registadas ao longo do tempo, surgindo a necessidade de descrever em pormenor a atuação das estruturas, agentes e organismos de apoio de proteção civil, referenciando-se as responsabilidades, modo de organização e conceito de operação, quer a forma como são mobilizados e coordenados os meios e os recursos indispensáveis na gestão do socorro.

O diretor do PEEPCRS-ISJ é o Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção e coordenação do PEEPCRS-ISJ e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

2. Finalidade e Objetivos

O PEEPCRS-ISJ regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, associadas ao risco sismovulcânico.

O presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos relativos a um evento sismovulcânico;
- Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos do evento sismovulcânico;

- Garantir que as entidades envolvidas no plano a mantêm o grau de preparação e de prontidão;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;
- Promover junto das populações ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação e entrosamento na estrutura de resposta à emergência especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes na área com maior probabilidade de danos.

3. Tipificação dos Riscos

No âmbito da elaboração do PEEPCRS-ISJ foi solicitado a colaboração do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA) na análise e caracterização do risco sismovulcânico na ilha de São Jorge. Numa primeira fase foram caracterizados os perigos geológicos suscetíveis de ocorrer na ilha de São Jorge, nomeadamente o perigo sísmico, os perigos vulcânicos (escoadas lávicas, piroclastos de queda, fluxos piroclásticos e gases vulcânicos) e o perigo de emanações gasosas permanentes. Uma vez que os movimentos de vertente e tsunamis constituem perigos indiretos da atividade sismovulcânica, procedeu-se também à caracterização destes perigos. Para cada um dos perigos foi determinado, o grau de gravidade para a população, ambiente e socioeconomia, bem como o grau de probabilidade de ocorrência dos fenómenos vulcânicos foi calculada com base na frequência de ocorrência destes fenómenos expressos nos registos geológico e histórico.

Risco		Gravidade			Probabilidade
		População	Ambiente	Socioeconómica	
Sismo		Crítica	Residual	Crítica	Média
Vulcânico	Escoadas lávicas	Moderada	Crítica	Acentuada	Baixa
	Piroclastos de queda	Acentuada	Crítica	Acentuada	Baixa
	Fluxos piroclásticos	Crítica	Moderada	Acentuada	Baixa
	Gases vulcânicos	Acentuada	Acentuada	Moderada	Baixa
Emanações gasosas permanentes		Não existe informação suficiente disponível			
Movimento de vertentes		Acentuada	Residual	Moderada	Média-Alta
Tsunamis	Teletsunamis	Acentuada	Moderada	Moderada	Baixa
	Tsunamis regionais	Sem registos históricos conhecidos			
	Tsunamis locais	Residual	Residual	Residual	Média-Baixa

Figura 2 - Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência (Fonte: CIVISA)

A matriz de risco utilizada é apresentada na figura 3, em que o “risco” é definido como a combinação da probabilidade de ocorrência de um evento ou situação perigosa e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens e o ambiente.

Probabilidade elevada					
Probabilidade média-alta				Movimentos de vertente	
Probabilidade média					Sismos
Probabilidade média-baixa	Tsunamis locais				
Probabilidade baixa				Gases vulcânicos	Escoadas lávicas
				Teletsunamis	Piroclastos de queda
					Fluxos piroclásticos
	Gravidade residual	Gravidade reduzida	Gravidade moderada	Gravidade acentuada	Gravidade crítica

Figura 3 - Matriz de Risco Sismovulcânico Ilha de São Jorge (Fonte: CIVISA)

O anexo A do PEEPCRS-ISJ, consta o documento técnico da análise e caracterização do risco sismovulcânico para ilha de São Jorge, efetuado pelo CIVISA.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um evento associado a risco sismovulcânico da Ilha de São Jorge, a competência para ativação/desativação do PEEPCRS-ISJ recai sobre o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

O PEEPCRS-ISJ é automaticamente ativado na sequência da publicação em jornal oficial, pelo Governo Regional, da situação de alerta, contingência ou calamidade, relacionadas com situações de risco sismovulcânico na Ilha de São Jorge, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril.

São critérios para ativação do PEEPCRS-ISJ:

- A iminência ou ocorrência de uma situação potencialmente grave ou catástrofe em evento sismovulcânico, ou associado ao incremento da atividade sísmica, na ilha de São Jorge;
- Ativação de um ou mais Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil para situações sismovulcânicas, na ilha de São Jorge;



- Situação de emergência que obrigue à evacuação de população associadas a situações sismovulcânicas, na ilha de São Jorge;
- Ativação do nível de alerta sismovulcânico a partir V4, na Escala de Alertas Científicos para a Caracterização do Estado da Atividade Sismovulcânica, para ilha de São Jorge.

Esta tipificação de critérios não impede que o PEEPCRS-ISJ possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O PEEPCRS-ISJ será desativado quando o SRPCBA considere que estão ultrapassadas as situações acima referidas e repostas as condições normais de vida.

A publicação da ativação e desativação do PEEPCRS-ISJ será efetuada através dos órgãos de comunicação social e da página do SRPCBA na internet (<https://www.prociv.azores.gov.pt/>).

CONSULTA PÚBLICA



PARTE II – EXECUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PEEPCRS-ISJ visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos regionais, apoiando a direção, o comando e a condução das operações de proteção civil e socorro de nível supramunicipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades regionais com competências e atribuições em matérias de proteção civil e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e condução das operações de proteção civil de nível ilha, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme figura 2.

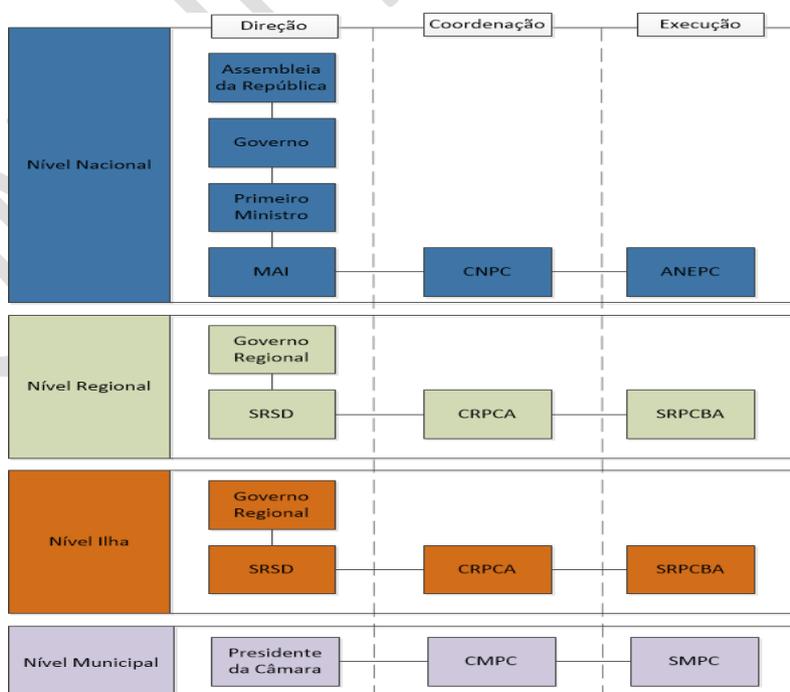


Figura 4 - Estruturas de Direção, Coordenação e Execução



1.1 Estrutura de Direção Política

A Direção Política de Proteção Civil para o nível Ilha é o Presidente do Governo Regional, é a entidade responsável por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Direção Política de Proteção Civil, ao nível Ilha:

- Avaliar permanentemente a situação;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PEEPCRS-ISJ;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população;
- Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo Regional nos assuntos relacionados com a proteção civil;
- Solicitar ao Comando Operacional dos Açores a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil.

A Direção Política de Proteção Civil, de nível Ilha, é apoiada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de proteção civil de quem depende o SRPCBA nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, e pelo Conselho do Governo a quem compete:

- Declarar a situação de alerta, contingência ou calamidade;
- Adotar, em situação de calamidade pública regional, as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas;
- Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas acima mencionadas.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores (CRPCA).



As competências e composição da CRPCA são constantes dos artigos 24º e 25º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril).

Em particular, compete à CRPCA:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta) tendo em vista o acionamento do PEEPCRS-ISJ pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Desencadear as ações previstas no PEEPCRS-ISJ e assegurar a conduta das operações de proteção civil delas decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Acompanhar a elaboração e as necessárias atualizações do PEEPCRS-ISJ.

Para efeitos deste plano, a CRPCA reunirá na sede do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, sito Vale de Linhares – São Bento, 9701-854 Angra do Heroísmo, ou em alternativa, local a comunicar previamente aos elementos da respetiva comissão.

O Presidente do Governo Regional (presidente da CRPCA), quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que pelas suas capacidades técnicas, científicas e operacionais possam ser relevantes para a tomadas de decisões.

Os elementos da CRPCA serão convocados, o mais rapidamente possível, sendo que esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CRPCA com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.



1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Operações de Emergência (COE) do SRPCBA, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito regional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As atribuições do COE encontram-se definidas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA).

Em particular, compete ao COE:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação regional com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do COE acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão regional, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Elaborar e disseminar pontos de situação global;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

O COE funciona na sede do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), sito no Vale de Linhares – São Bento, 9701-854 Angra do Heroísmo.

1.4 Estrutura de Comando Operacional

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), garantido a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos



espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o SRPCBA.

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O COS face à dimensão da ocorrência, poderá ser assessorado por: um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações-públicas e um adjunto para a ligação com outras entidades.

O PCO organiza-se em 3 células (de Planeamento, de Operações e de Logística), permitindo um funcionamento ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assumem as designações de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

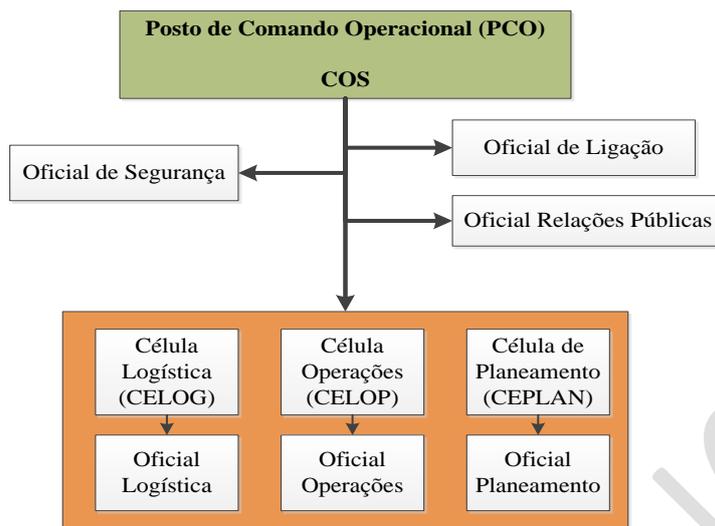


Figura 5 - Estrutura do Posto de Comando Operacional

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A célula de logística será assegurada, numa primeira instância, por um elemento do Corpo de Bombeiros da Calheta;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo. A célula de operações será assegurada, numa primeira instância, por um elemento do Corpo de Bombeiros da Calheta;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis. A célula de planeamento será assegurada, numa primeira instância, por um elemento do Corpo de Bombeiros de Velas.

Após a ativação do Plano e caso se justifique, constitui-se um PCO, o qual garante a gestão exclusiva dar resposta de ilha ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na ilha.

As principais missões do PCO são:



- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perda de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações ao COE, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos
- meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios, humanos e materiais, sob a sua responsabilidade.
- O PCO recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TOs, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCO articula-se permanentemente com o COE e a:

- Nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, na ausência da nomeação deste, com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Nível do TO com os Comandantes de Sector.

PCO poderá ser do âmbito municipal, ilha e regional.

CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA



2. Responsabilidades

No âmbito do PEEPCRS-ISJ os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço no apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe e recuperação a curto prazo, como na implementação de medidas que visam minimizar os efeitos de catástrofes eminentes. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do SIOPS-RAA no âmbito do regional;• Assegurar o comando e controlo de eventos associados ao risco sismovulcânico, da ilha de São Jorge;• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Acionar e mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;• Assegurar o socorro e assistência de pessoas e bens em perigo;• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas Avaliação Técnica (EAT);• Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessárias às ações de socorro e salvamento, incluído os equipamentos de comunicações;• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência ou calamidade;



	<ul style="list-style-type: none">• Difundir comunicados e avisos às populações, agentes de proteção civil e entidades que cooperam, na abrangência do respetivo plano;• Difundir comunicados, avisos e notas de imprensa aos órgãos de comunicação social;• Acionar o sistema de aviso à população por SMS, transmitindo à população informação sobre o evento sismovulcânico e as medidas de autoproteção a adotar;• Assegurar a constante articulação com o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA) e Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA);• Garantir os meios necessários para uma evacuação parcial ou total da Ilha.
Câmara Municipal da Calheta e Câmara Municipal de Velas	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do SIOPS-RAA no âmbito do concelho;• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro;• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais da Ilha de São Jorge, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;• Transportar bens essenciais para a sobrevivência das populações;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP;• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por evento associado ao risco sismovulcânico, bem como as vias alternativas;• Desobstruir as vias, remover os destroços e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência.
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço às operações;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;



	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com as Câmaras Municipais na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com a Câmara Municipal na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência;• Colaborar com as Câmaras Municipais na preparação das ZCAP;• Identificar a população com mobilidade reduzida.
--	--

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros de Velas e Calheta	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades de socorro e salvamento;• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);• Proceder à montagem dos Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Participar no seu âmbito, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local e avaliação da situação;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

<p>Polícia de Segurança Pública – Esquadra de Velas e Esquadra de Calheta</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Exercer missões de:<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento de itinerários de evacuação;- Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;- Restrição;- Condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;- Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;- Apoio à evacuação de populações em perigo.• Garante a segurança:<ul style="list-style-type: none">- Aeroportuária;- Pessoas e dos seus bens;- Estabelecimentos públicos, proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias e instalações de interesse público ou estratégico regional;• Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluído o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;• Colabora nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Participar no seu âmbito, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local e avaliação da situação;• Assegura as ações de retorno das populações;• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matérias de circulação de pessoas e controlo de cidadãos estrangeiros;• Informar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS);• Colaborar na identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros na área sinistrada.
--	--



Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Velas	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais, em apoio à PSP;• Garantir a vigilância e a proteção de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico regional, em apoio à PSP;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas, quando solicitado pela PSP;• Participar no seu âmbito, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local e avaliação da situação.
Forças Armadas - Comando Operacional dos Açores (COA)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinha e refeitório de campanha, água, combustível e material diverso (PRID);• Apoiar a evacuação da população em perigo;• Colaborar na montagem/desmontagem/funcionamento das ZCAP;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro e evacuação primária;• Prestar apoio em comunicações;• Apoiar com pessoal e equipamento as ações de demolição, escoramento, desobstrução de vias e remoção de destroços;• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com a autoridade de saúde.
Autoridade Marítima Nacional Capitania do Porto da Horta	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;



Delegação Marítima de Velas	<ul style="list-style-type: none">• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;• Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;• Coordenar e apoiar a evacuação por via marítima;• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Disponibilizar apoio logístico;• Efetuar reconhecimento subaquático.
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências entre unidades de saúde, quando necessárias e coordenado pela DRS;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Prestar assistência médica à população;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência pré-hospitalar, nomeadamente reforçando as suas equipas/material/equipamento;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Organizar o registo de feridos e mortos associados ao evento sismovulcânico;• Colabora com recursos humanos e materiais, a prestação de cuidados PMA e ZCAP;



	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas operações de regresso das populações.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de busca e salvamento, socorro e de assistência social;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização à população;• Prestar apoio com alojamento de emergência, e na montagem de postos de triagem, primeiros socorros e postos médicos avançados;• Colaborar na distribuição de apoio logístico às populações;• Disponibilizar equipas de profissionais de saúde para prestar cuidados em postos médicos avançados e para equipas de triagem, em função das disponibilidades.

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações e/ou operacionais empenhados na missão.
Direção Regional dos Recursos Florestais	<ul style="list-style-type: none">• Apoio nas operações de limpeza, desobstrução de vias sob a tutela da entidade;• Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas de perímetro florestal;• Manter o registo atualizado das condições das vias;• Apoio nas operações de retoma da circulação.
Direção Regional da Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Orientar o funcionamento das instituições, estabelecimentos e serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde, coordenando a sua atuação;• Coordenar os planos de emergências e os planos de contingência das unidades de saúde;• Coordenar a articulação dos planos de emergência das diferentes unidades de saúde envolvidas;• Estender o âmbito da prestação de cuidados para o local de catástrofe ou de sinistro, colaborando na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, quando determinado pelo membro do governo responsável pela área da saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a Unidade de Evacuações aéreas, através do HSEIT, EPE.; • Definir, em caso de situações de exceção, em conformidade com a capacidade de resposta dos hospitais da RAA, a unidade de saúde de destino das vítimas a evacuar. • Garantir a articulação com serviços prestadores de cuidados de saúde não integrados no Serviço Regional de Saúde. • Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública, determinando as medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública e adotando medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Promover a vigilância epidemiológica; • Exercer a mobilização, coordenação e utilização dos meios disponíveis, ainda que de estabelecimentos de saúde em atividade privada, em situações de emergência sanitária grave, mediante simples declaração pública do secretário regional da tutela; • Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; • Verificar os óbitos ocorridos no concelho quando aconteçam fora das unidades de saúde, de acordo com as disposições legais, emitindo atestados médico-sanitários referentes às trasladações e fiscalizando a observância das leis e regulamentos sobre inumações e exumações; • Exercer a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano; • Fazer cumprir as normas sobre doenças transmissíveis, incluindo a evicção dos locais de trabalho e dos estabelecimentos escolares, mantendo atualizado o registo das doenças de notificação obrigatória, e coordenar as ações em caso de epidemia.
<p>Direção Regional da Energia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio no reforço de distribuição de energia; • Apoio nas operações de reabilitação das redes de energia; • Apoio técnico na definição e estabelecimento de prioridades dos serviços a alimentar em caso de emergência bem como na alocação de eventuais geradores de emergência móveis; • Assegurar a constante articulação com as empresas distribuidoras de energia e combustíveis.
<p>Direção Regional da Mobilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação de operações de reforço de transportes; • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos no âmbito dos transportes terrestres, aéreo e marítimo, nomeadamente na evacuação de pessoas em situações de exceção;

<p>Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar e coordenar a mobilização dos meios das empresas por si tuteladas. • Operações de salvaguarda ambiental; • Disponibilizar informações relevantes para as operações nos domínios de monitorização do ambiente marinho; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito de acidentes químicos, biológico e radiológico; • Coordenação de operações de limpeza de ribeiras; • Coordenação de gestão de áreas protegidas; • Colaboração na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente químico, biológico e radiológico; • Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas protegidas; • Apoio nas operações de limpeza, desobstrução de vias das áreas protegidas; • Operações de salvaguarda ambiental nas Áreas Protegidas; • Apoio na manutenção e beneficiação das redes viárias nas Áreas protegidas.
<p>Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e execução de operações de limpeza de ribeiras; • Disponibilização de meios, recursos, infraestruturas e pessoal; • Restabelecimento imediato do escoamento das ribeiras; • Fornecimento de dados hidrometeorológicos em tempo real; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Execução de intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de escoamento das ribeiras.
<p>Direção Regional de Políticas Marítimas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informação em tempo útil e prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência; • Inventariar as fontes potenciais de poluição da orla costeira e do espaço marítimo decorrentes dos acidentes graves ou catástrofes; • Colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos e dos ecossistemas da orla costeira e do espaço marítimo bem como a segurança de pessoas e bens; • Acompanhar a evolução do estado da orla costeira e do espaço marítimo, incluindo as águas balneares, costeiras e de transição, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à sua recuperação; • Assegurar a recuperação dos portinhos afetados; • Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral;



	<ul style="list-style-type: none">• Adotar outras medidas necessárias à reposição da normalidade.
Direção Regional da Habitação	<ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos de diagnóstico e levantamento de danos em edifícios habitacionais, identificação de riscos, e registo de situações de carência habitacional, em consequência de situações de acidente grave ou catástrofe;• Apoiar nas operações de realojamento da população.
Direção Regional das Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação e sinalização das infraestruturas e vias de comunicação danificadas;• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;• Garantir prioridades de acesso em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.• Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços;• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Direção Regional da Agricultura	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal;• Assegurar, em articulação com o Laboratório Regional de Veterinária (LRV), as ações no domínio da higiene animal e noutras matérias relativas ao diagnóstico das doenças animais e à pesquisa de resíduos;• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência;• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal;• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Propor e coordenar as ações com vista à evacuação de animais;• Garantir o alojamento temporário de animais.
Direção Regional da Educação e Administração Educativa	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;•



Instituto Nacional de Medicina Legal – Representação nos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as ações de mortuária;• Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres;• Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;• Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública;• Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)	<ul style="list-style-type: none">• Nos Caminhos Agrícolas:<ul style="list-style-type: none">- Manter registo atualizado das condições das vias;- Apoio nas operações de retoma da circulação;- Apoio nas operações de limpeza e desobstrução de vias;- Apoio na garantia de condições de segurança rodoviária;- Disponibilizar informações sobre os itinerários alternativos nos casos de cortes de vias;- Recuperação das redes de abastecimento de água agrícola;- Manter atualizado o registo e estado de funcionamento das infraestruturas de abastecimento e de armazenamento de água da IROA,S.A.
Instituto de Segurança Social dos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Cooperar com as entidades responsáveis pela pesquisa e reunião de desaparecidos;• Disponibilizar meios humanos e materiais para operações;• Assegurar as necessidades básicas, nomeadamente de alimentação, agasalho e alojamento temporário, bem como articular com instituições com competência nesta matéria;• Colaborar no apoio psicológico;• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas socialmente e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Cooperar com as entidades responsáveis pelas ações de movimentação das populações;• Apoiar as ações de regresso à normalidade das populações;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade;• Apoio nas operações de realojamento dos desalojados;• Executar outras ações no âmbito das suas competências;



Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o recenseamento da população nas zonas de acolhimento de desalojados.• Apoiar o SRPCBA na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, assegurando:<ul style="list-style-type: none">- A vigilância meteorológica, sísmica e geofísica, bem como o funcionamento das respetivas redes de monitorização por forma a garantir a aquisição, processamento e difusão da informação recolhida em tempo real;- A emissão de avisos meteorológicos direcionados para a atuação de forças operacionais.• Participar em conjunto com outras entidades solicitadas pelo SRPCBA, na tipificação dos riscos incidentes na Região dos Açores (sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho);• Disponibilizar ao SRPCBA a identificação dos seus recursos públicos, nomeadamente das estações sísmicas e meteorológicas existentes na RAA, mas também as instaladas no território do Continente, as quais, em caso de colapso da estrutura regional, permitem ao IPMA assegurar a vigilância dos riscos.
Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil e geotecnia a locais de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (habitações, vias, pontes e outras infraestruturas existentes na zona afetada);• Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco;• Avaliação do risco nas zonas afetadas para apoio à reconstrução, ou apoio na definição de novas zonas de construção;• Definição de medidas de fundo que visem minimizar o risco na zona afetada.
Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a monitorização e a vigilância dos perigos geológicos nos Açores;• Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente;• Elaborar relatórios, pareceres e comunicados para a difusão de informação, destinados a apoiar ações de Proteção Civil na Região;• Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos.
Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as radiocomunicações de emergência;• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;



	<ul style="list-style-type: none">• Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;• Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;• Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;• Proceder à investigação criminal quando das circunstâncias do evento decorram indícios da prática de ilícito criminal, previsto no catálogo constante no artigo 7.º da Lei de Organização da Investigação Criminal, Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto;• Colaborar com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em matéria de identificação judiciária (identificação de cadáveres).
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Eletricidade dos Açores (EDA)	<ul style="list-style-type: none">• Equipas de intervenção próprias para garantirem o fornecimento de energia elétrica em segurança;• Disponibilização e operação de geradores móveis;• Disponibilização das redes de comunicações rádio de voz para uso partilhado;• Equipas de intervenção próprias e de empreiteiros para reporem a normalidade do fornecimento de energia elétrica.
Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal (NAV)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de serviços de tráfego aéreo na Região de Informação de Voo do Atlântico Norte, sob responsabilidade de Portugal, incluindo as vertentes atribuídas à NAV Portugal de vigilância, de busca e salvamento, e de radiocomunicações (terra-ar);• Colaborar com a ANAC no planeamento relativo à manutenção dos serviços de tráfego aéreo;• Assegurar com a Força Aérea a coordenação civil militar associada à navegação aérea;• Colaborar com a Comissão Nacional FALSEC e com a Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil;• Promover e assegurar as ações necessárias para salvaguarda das infraestruturas de suporte à prestação de serviços de tráfego aéreo.• Implementar a gestão da emergência, considerada no Sistema de Gestão Integrado da Empresa, nomeadamente ao nível do Plano de Contingência Operacional, e ao nível dos Planos de Emergência associados às diversas instalações e infraestruturas da Empresa;



	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com a Proteção Civil e Força Aérea nas iniciativas inerentes à gestão de crise e de recuperação de operacionalidade;• Colaborar com as outras entidades de prestação de serviços aeronáuticos, nomeadamente aeroportos ANA, SATA, e organismos do Governo Regional associados;• Colaborar na vigilância meteorológica em coordenação com as entidades responsáveis envolvidas.
Serviço Açoriano de Transportes Aéreos (SATA Gestão Aeródromos)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a operacionalidade dos Aeródromos do Pico, São Jorge, Graciosa e Corvo, em suporte de ações de resposta a emergências;• Ceder meios humanos e equipamentos de Salvamento e Luta Contra Incêndios para ocorrências nas imediações dos Aeródromos;• Disponibilizar espaços físicos para a montagem de eventuais estruturas de resposta a emergências.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto, no âmbito da região, das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região;• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região;• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;• Contribuir para o restabelecimento do normal funcionamento das comunicações, nomeadamente através da coordenação e da promoção da cooperação necessária à realização de ações conjuntas;• Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região;• Assegurar contactos com empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar, no âmbito da região, o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;



	<ul style="list-style-type: none">• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região.
Portos dos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios humanos e equipamentos de terra e mar para cumprimentos das ações que foram atribuídas;• Colaborar e apoiar na retoma de funcionamento de equipamentos e meios técnicos nas áreas atingidas.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none">• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;• Autorizar o levantamento e remoção dos cadáveres ordenando a intervenção da autoridade policial competente para documentar o cenário em que o cadáver foi encontrado e, sempre que haja suspeitas de crime, a imediata recolha de provas;• Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e, após autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem caiba a realização do funeral ou a transladação do féretro;• Coordenar as ações de repressão da criminalidade, autorizando buscas que não sejam domiciliárias, validando apreensões, promovendo diligências urgentes de recolha de prova que careçam de intervenção judiciária e as medidas de coação necessárias.



Instituições Particulares de Solidariedade Social	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Operadoras de Comunicações Móveis (NOS; MEO e Vodafone)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;• Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nos de rede;• Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;



	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar um relatório de situação, onde constara a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;• Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;• Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente.• Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);• Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;• Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;• Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;• Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;• Garantir emissões para o público.
Correios de Portugal (CTT)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a distribuição do correio postal urgente;• Assegurar o restabelecimento e a distribuição do correio postal.
Globaleda	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede RITERAA;• Assegurar o reforço das comunicações;• Garantir a manutenção dos equipamentos rádio e a supervisão da infraestrutura da rede.
SEGMA	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção dos equipamentos de apoio a RITERAA;• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para o restabelecimento dos equipamentos de apoio RITERAA.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none">• Difusão de informação à população.
Empresas de Transporte	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

CONSULTA PÚBLICA

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede Viária

A ilha de São Jorge está dotada de uma rede viária constituída por diversas estradas regionais, municipais, caminhos e arruamentos, onde se destacam as ER1-2ª, que dão acesso às principais localidades.

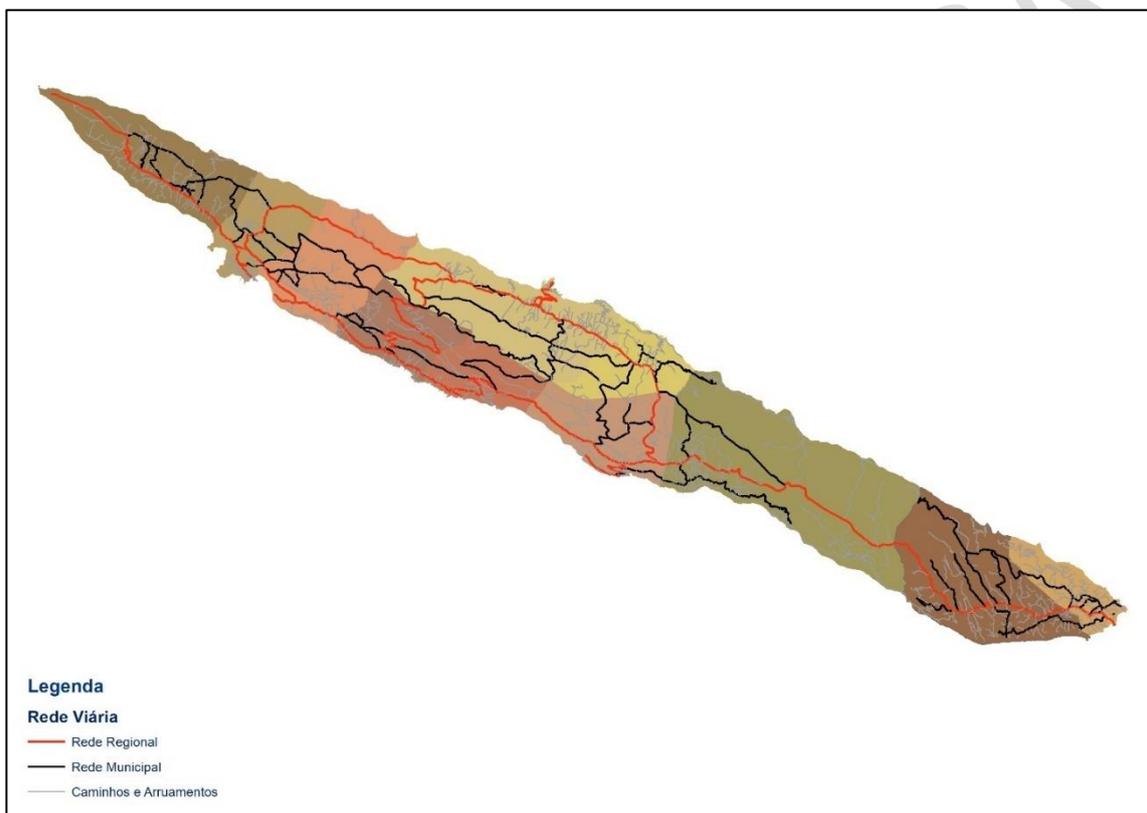


Figura 6 - Rede Viária de São Jorge

3.1.2 Aeroportos e Heliportos

A ilha de São Jorge dispõe de um aeródromo, localizado na Freguesia de Santo Amaro, responsabilidade da empresa, SATA - Gestão de Aeródromos.

A ilha não dispõe de heliporto, no entanto, foram identificadas três locais de extração ("landing zones"), passíveis de serem utilizadas numa operação com helicóptero:

- Campo futebol Silveira (26SMH 14240 73740);
- Campo futebol Calheta (26SMH 10560 73300);

- Campo Topo (26SMH 33540 66880).

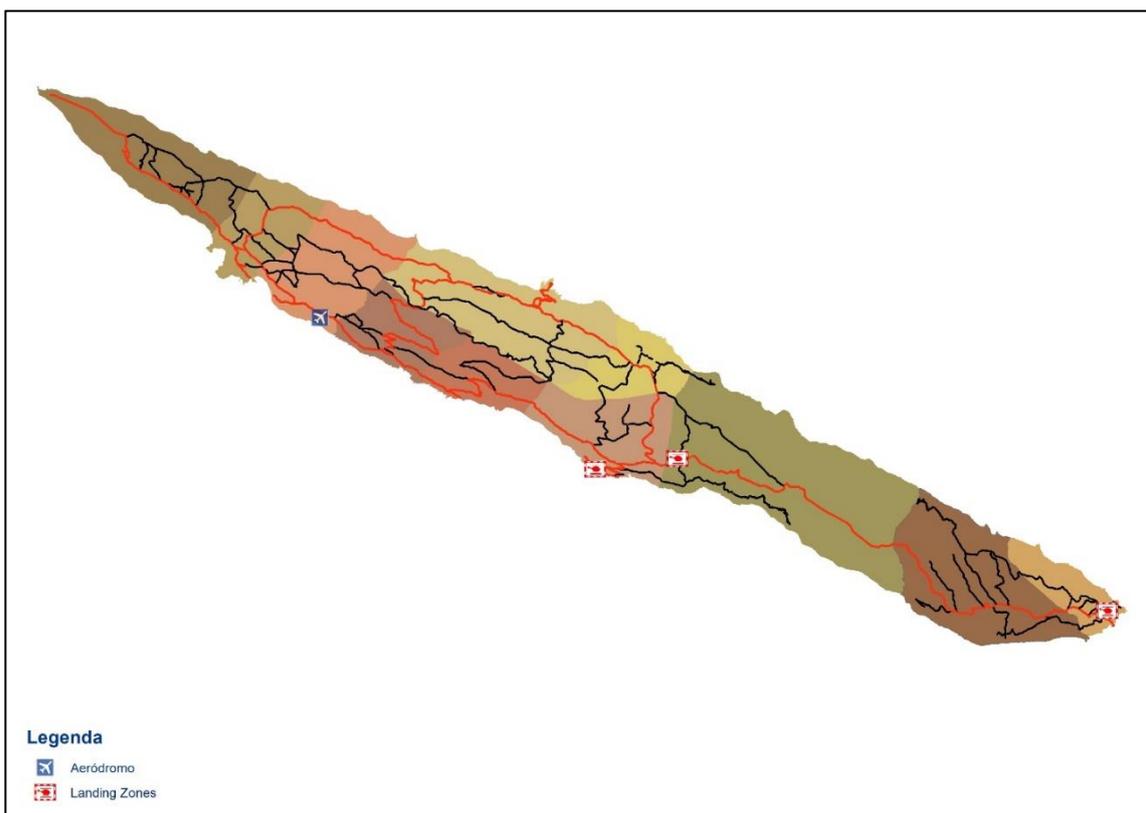


Figura 7 - Aeródromo e Landing Zones

3.1.3 Portos e Varadouros

A ilha de São Jorge dispõe de uma variada rede portuária, classificada consoante a sua dimensão e função, sendo geridos pela Portos dos Açores ou pelo departamento do governo regional com competência na matéria. Destacam-se o porto das Velas de classe B e o da Calheta de Classe C.

Contudo foi efetuado um levantamento, de infraestruturas portuárias da ilha de São Jorge, utilizáveis na condução da operação de evacuação por via marítima da população:

Tipo de Infraestrutura	Local	Categoria
Portos principais	Porto Comercial de Velas	I
	Porto Comercial da Calheta	I
Portos e Portinhos	Portinho da Ribeira do Nabo	II
	Portinho da Urzelina	II
	Portinho de Manadas	II
	Cais da Fajã das Almas	II

	Cais da Fajã dos Vimes	III
	Cais da Fajã de São João	III
	Portinho do Topo	II
	Cais da Fajã do Ouvidor	II

Categoria 1 - Porto Comercial;

Categoria II - Portinho com boas condições de atracação;

Categoria III - Cais com condições marginais para acostagem, sem condições de atracação

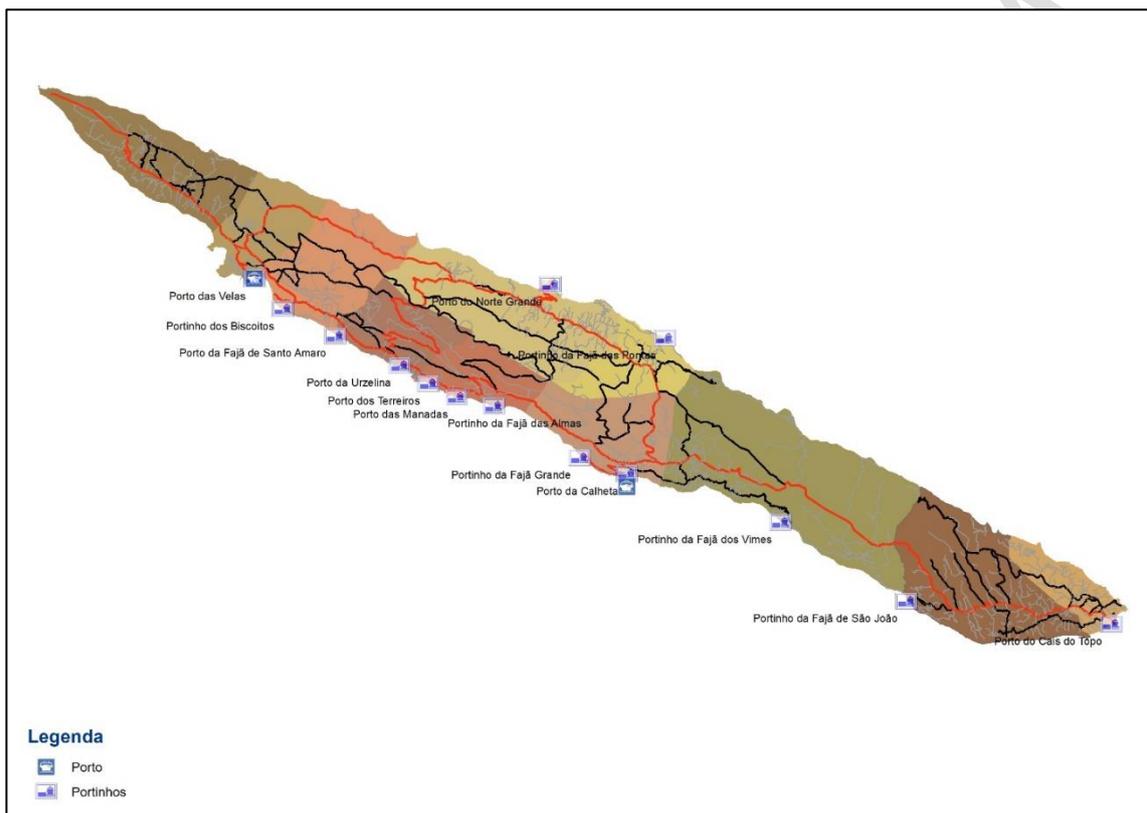


Figura 8 - Portos e Portinhos

3.1.4 Telecomunicações

Ao nível de telecomunicações de emergência, a Ilha de São Jorge está coberta da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA), propriedade do SRPCBA. A RITERAA é uma solução tecnológica de última geração, assente no standard DMR (Digital Mobile Radio) e em que a sua infraestrutura base é composta por uma Rede de Acesso (vulgo sites) designada por Estações Base/Repetidores, onde todos os terminais acedem para processar a sua comunicação e uma Rede de Transmissão (vulgo links) que interliga as diferentes Estações Base/repetidores com o objetivo de projetar as comunicações entre elas de âmbito mais

local e regional. A exploração da rede é feita através de três tipologias de terminais que podem ser fixos (ex. centrais de telecomunicações dos CBs, Hospitais, outras Entidades), móveis (ex. veículos de emergência, embarcações, aeronaves) ou portáteis (ex. Elementos de Comando dos CBs ou Equipas Especiais). A RITERAA está dividida em três redes independentes, interligadas através de uma infraestrutura redundante assente no protocolo IP.

A região dos Açores apresenta ainda uma cobertura do SIRESP que possibilita um serviço móvel satélite, terrestre e fixo. É composta por 1 múltiplo operador de sistema localizado em Ponta Delgada, e espalhados pela região 30 estações base, 3 centros de comando e 5 consolas de despacho.

Existe uma cobertura de redes de comunicações privadas, em que os principais operadores são a MEO, NOS e Vodafone.

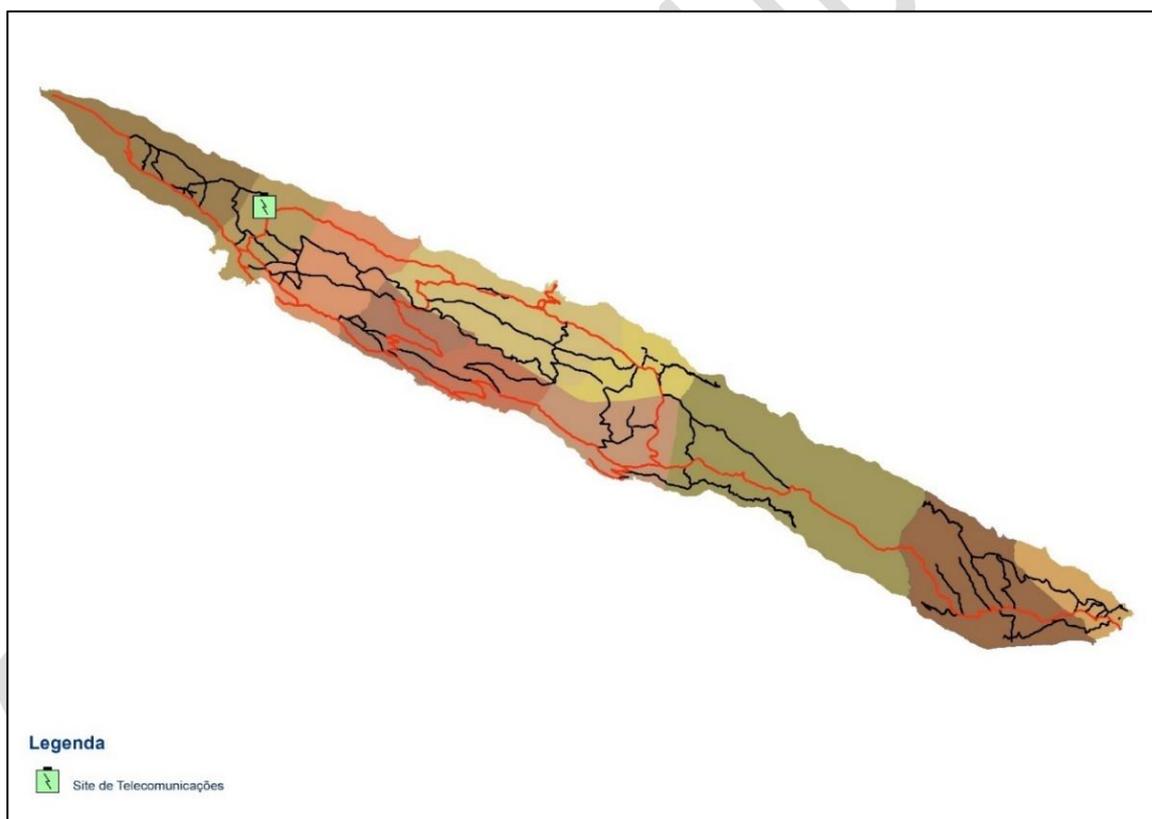


Figura 9 - Site SRPCBA



3.1.5 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Energia Elétrica

Central	Potência (MW)	Concelho
Central Térmica	8,372	Velas
Parque Eólico	1,8	Calheta

Combustíveis

Requerente	Instalação Tipo	Local	Produtos
Becom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada ao terminal portuário	Porto das Velas	<ul style="list-style-type: none">• Gasolinas• Gasóleo
EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Estrada Regional Caminho Novo	<ul style="list-style-type: none">• Gasóleo• Fuelóleo• Óleo Lubrificante

3.1.6 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Para efeitos do PEEPCRS-ISJ, foram considerados como elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil os quartéis de bombeiros, forças de segurança, instalações desportivas, unidades de saúde e zonas de concentração e acolhimento da população (ZCAP).

Quarteis de Bombeiros e Secções Destacadas

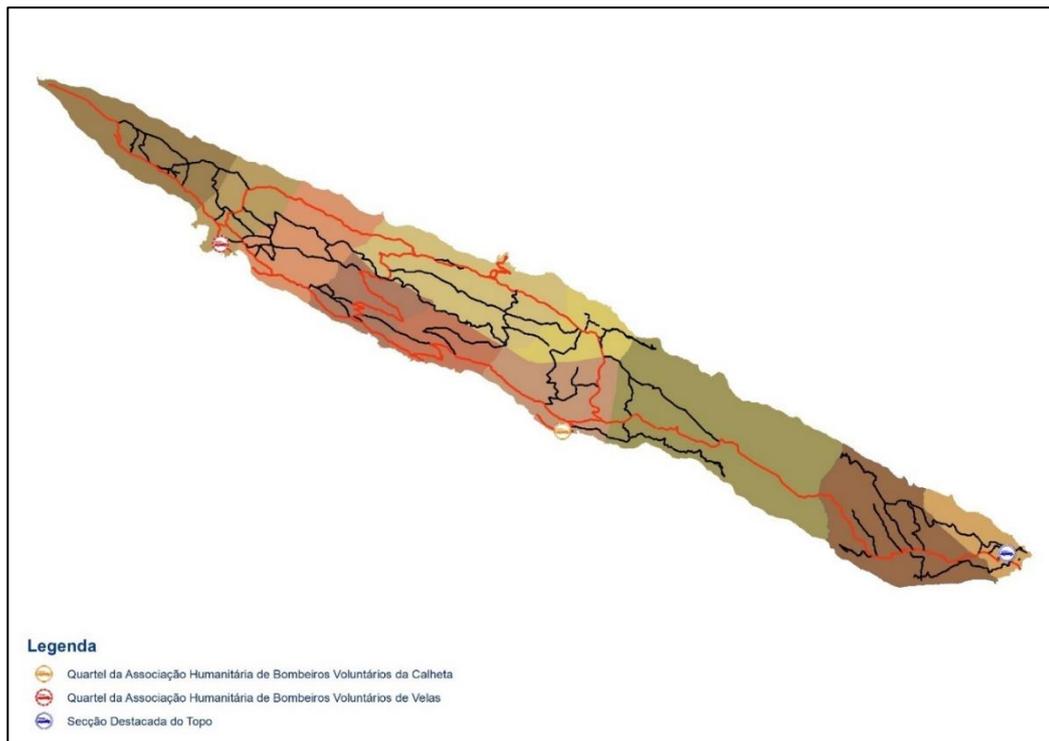


Figura 10 - Corpos de Bombeiros

Forças de Segurança

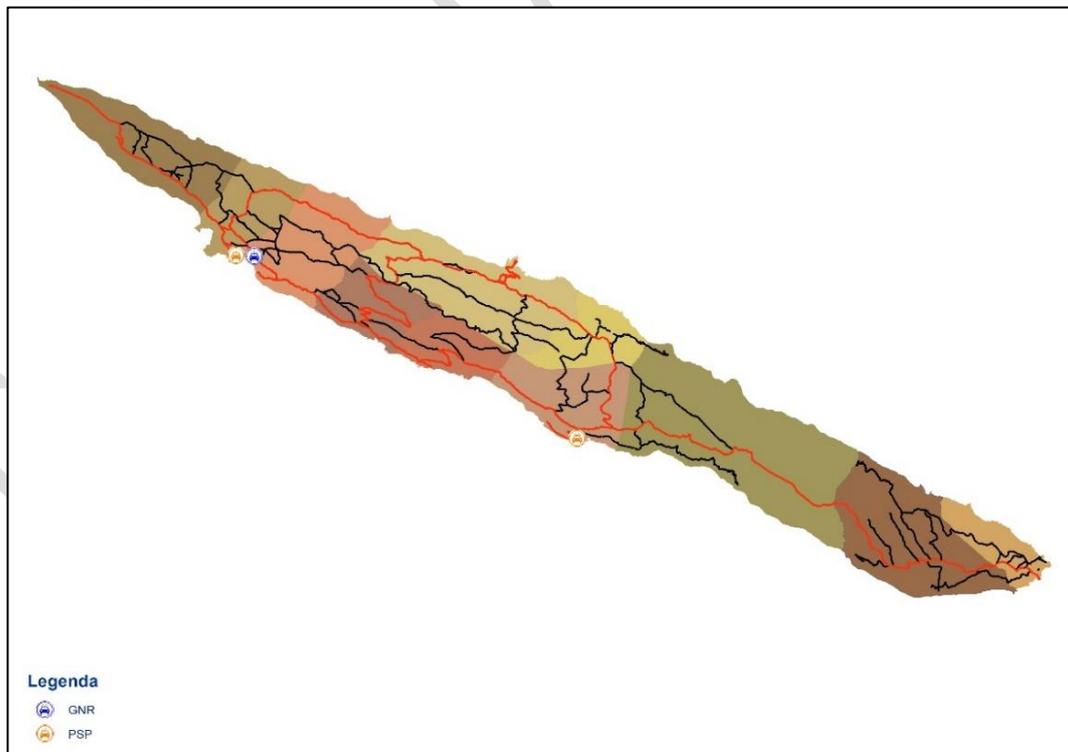


Figura 11 - Forças de Segurança

Instalações Desportivas

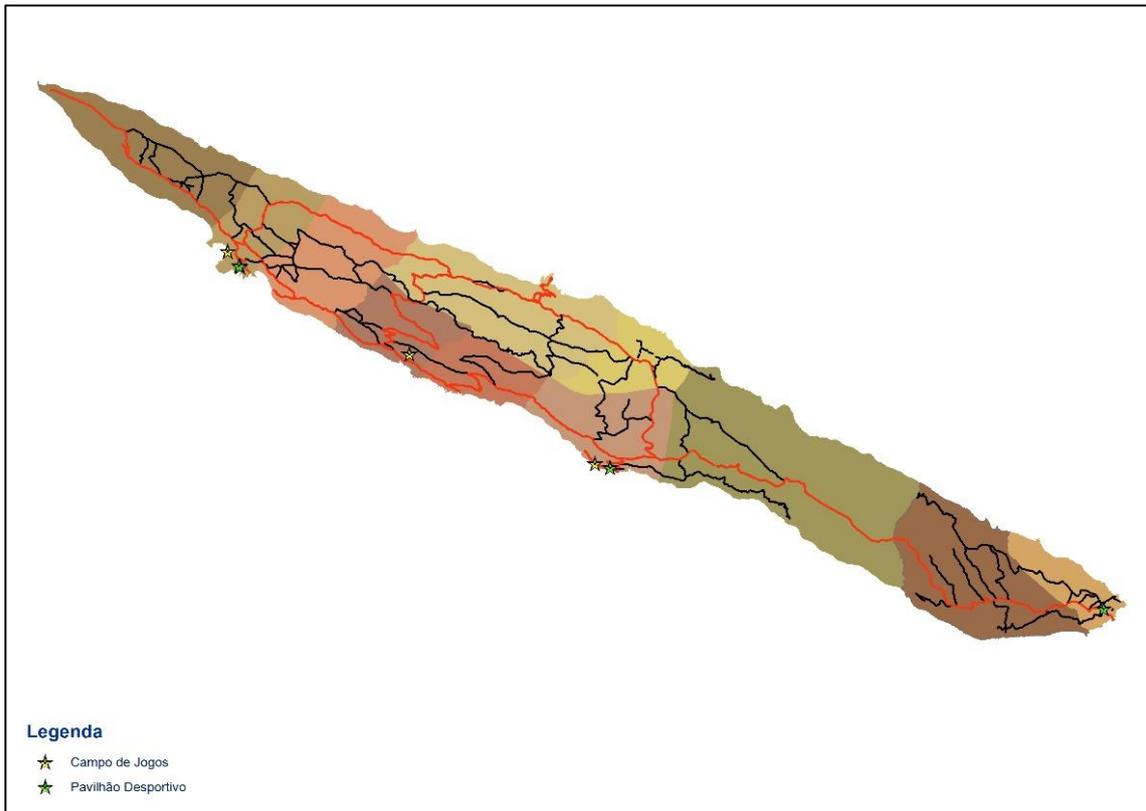


Figura 12 – Instalações Desportivas

Unidades de Saúde

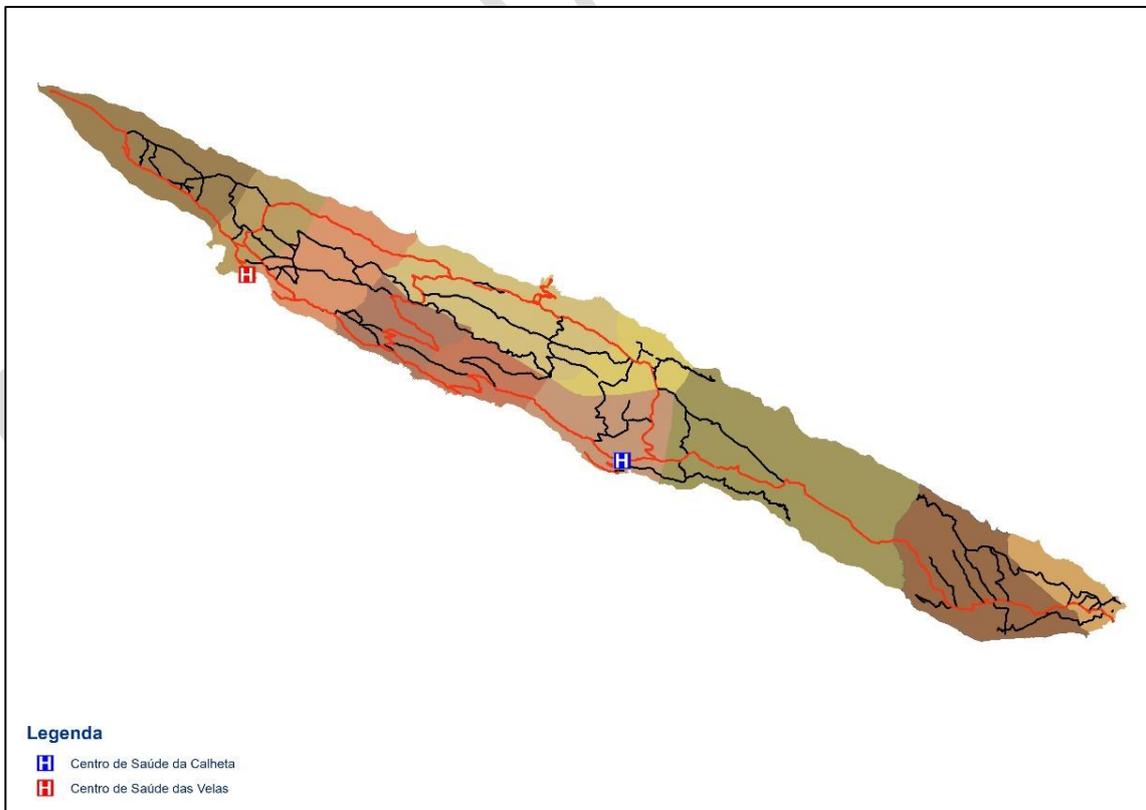


Figura 13 - Centros de Saúde

Zonas de Concentração e Apoio à População

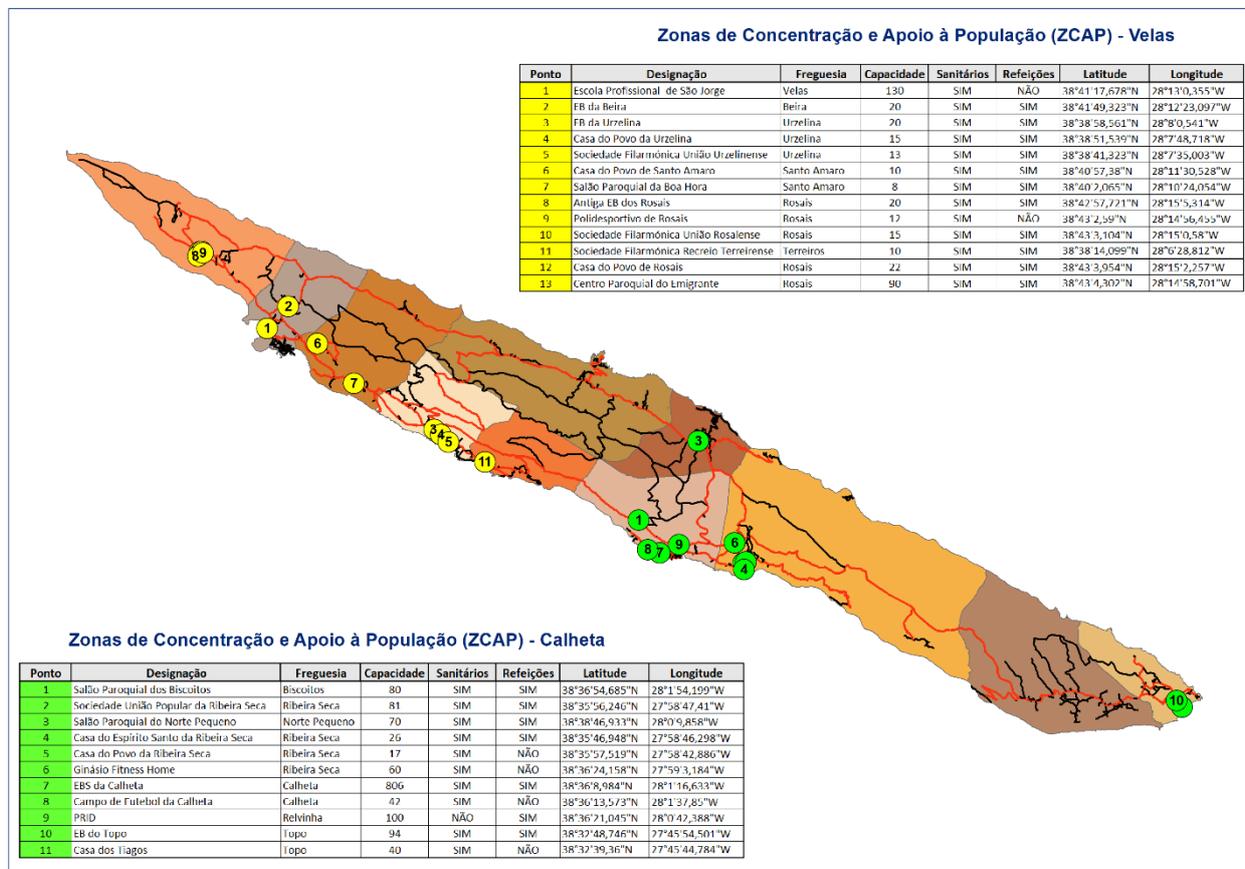


Figura 14 - Zonas de Concentração e Apoio à População

3.2. Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se de acordo com o Sistema de Gestão de Operações, numa área do território que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As **Zonas de Intervenção (ZI)** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as **Zonas de Sinistro (ZS)**, **Zonas de Apoio (ZA)**, **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** e **Zona de Receção de Reforços (ZRR)**.

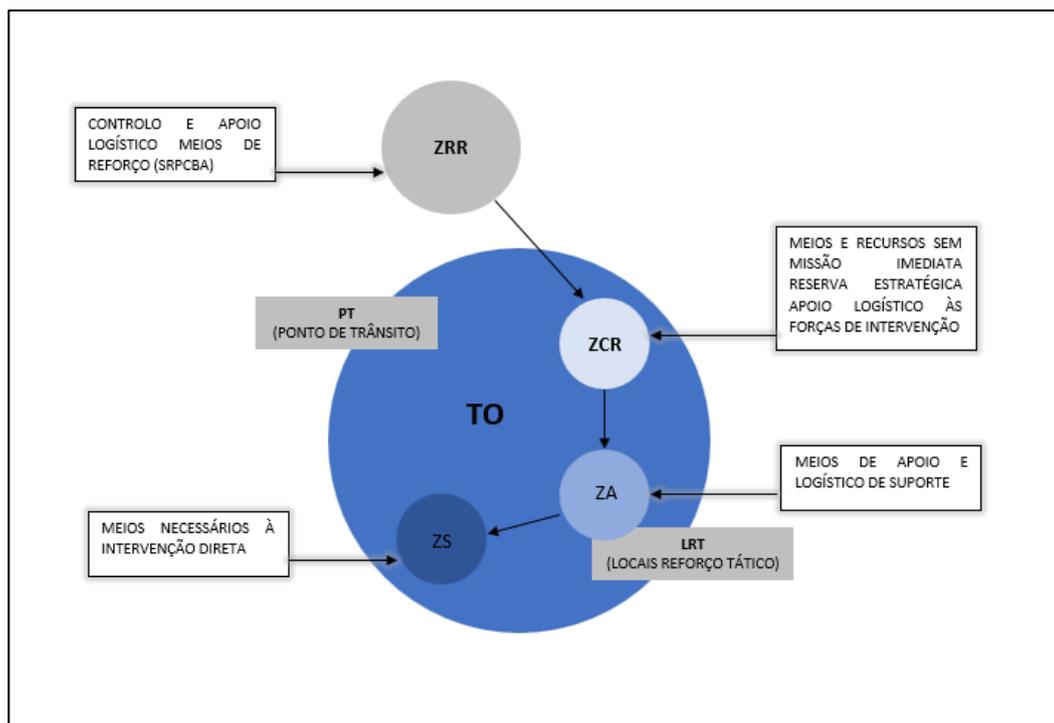


Figura 15 - Diagrama das Zonas de Intervenção

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, são definidas as seguintes zonas de intervenção:

- ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);
- ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;
- ZCR é uma zona do Teatro de Operações (TO), onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- ZRR é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do SRPCBA, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO;
- PT são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;



- LRT são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e os recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da CELOG do PCO.

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações (TO).

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR da Beira	Parque de Máquinas da CM Velas	Latitude: 38°41'38.57"N Longitude: 28°12'43.63"W
ZCR da Relvinha	Junto ao PRID	Latitude: 38°36'20,782"N Longitude: 28°0'43,184"W

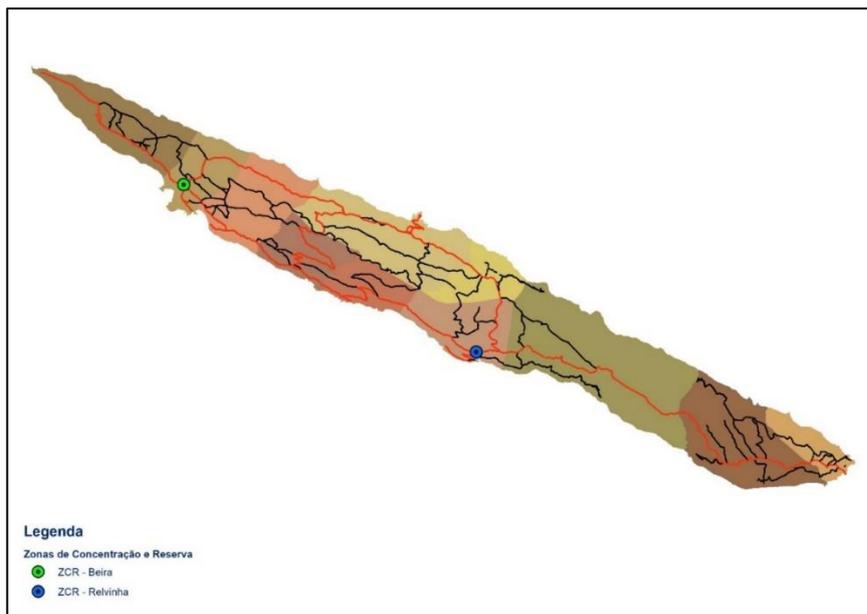


Figura 16 - Zonas de Concentração e Reserva

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Aeroporto de São Jorge	Aeroporto de São Jorge	Latitude: 38°39'51.3"N Longitude: 28°10'07.1"W
ZRR Porto das Velas	Porto Comercial das Velas	Latitude: 38°40'42.7"N Longitude: 28°12'12.0"W
ZRR Porto da Calheta	Porto Comercial da Calheta	Latitude: 38°36'00.0"N Longitude: 28°00'35.7"W



Figura 17 - Zonas de Receção de Reforços

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes, principalmente, nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades.

Por outro lado, o Posto de Comando é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível regional. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando. Neste contexto, caberá ao SRPCBA a atribuição de meios de reforço regionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

3.4. Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SRPCBA desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.



Estas notificações seguem os procedimentos definidos nos Procedimentos Operacionais em vigor no SRPCBA. De igual modo, o SRPCBA difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes das câmaras municipais, aos serviços e agentes de proteção civil e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes.

Os meios considerados mais apropriados para as notificações são a rede telefónica, o correio eletrónico ou mensagem escrita.

No caso de ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, face à natureza da ocorrência, pelos seguintes meios: rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, página oficial do SRPCBA, órgãos de comunicação social, redes sociais e RITERAA.

	Telefone	SMS	Email
Sismo	✓	✓	✓
Vulcão	✓	✓	✓
Movimentos de Vertente	✓	✓	✓
Emanações Gasosas	✓	✓	✓
Tsunami	✓	✓	✓

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA (SAF-SRPCBA)▪ Agentes de Proteção Civil, intervenientes PEEPCRS-ISJ▪ Câmara Municipal de Velas▪ Câmara Municipal da Calheta▪ Organismos e Entidades de Apoio, intervenientes PEEPCRS-ISJ
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Receber, registar, reencaminhar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência para a autoridade municipal de proteção civil;▪ Acionar o um sistema de requisição para as situações de emergência;▪ Acionar protocolos celebrados e/ou entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil, nomeadamente ANEPC, CVP, Globaleda, entre outros.
Instruções Específicas: <u>Gestão de Finanças:</u> <ul style="list-style-type: none">▪ A gestão financeira e de custos é assegurada pela Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA;▪ Os agentes, entidades e organizações de apoio são responsáveis pelas despesas nas operações de proteção civil (combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas), as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor;▪ O serviço, entidade ou agente de proteção civil requisitante de meios e recursos externos, será o responsável pelo processo de ressarcimento das despesas inerentes, exceto em situações previamente definidas;

- Compete ao Diretor do plano propor a aquisição dos meios externos de apoio às operações, cabendo à Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA, elaborar as requisições relativas a bens e serviços para o apoio às operações;
- A Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA controlará e coordenará, os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos com destino às operações de proteção civil;
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas regionais e/ou nacionais serão suportados pela região assistida, salvo se existir contrária em protocolos;
- Em caso de declaração de situação de calamidade, o Governo Regional dos Açores fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório após a desativação do PEEPCRS-ISJ;
- Em caso de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços, de acordo com ao artigo 15º, do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

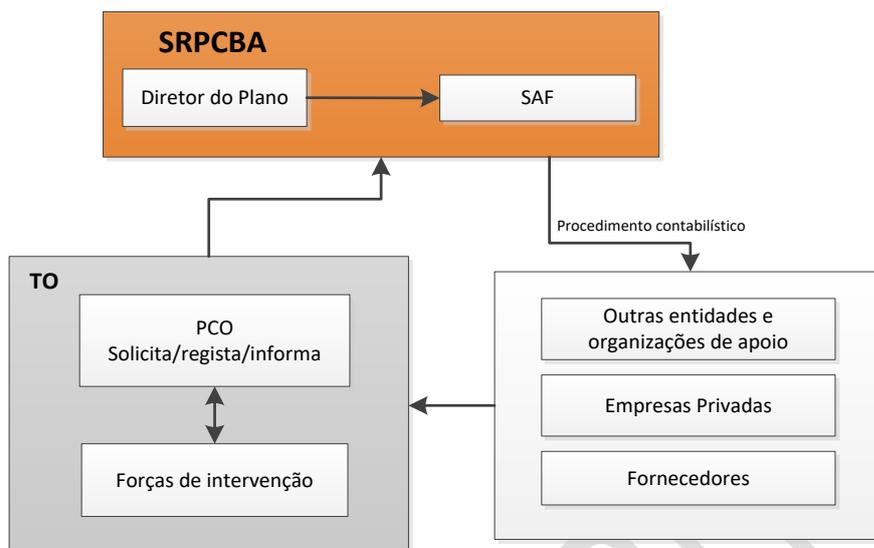
Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 16º, do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;
- No decurso das operações, deverão ser acautelados os períodos de descanso e a rotatividade dos recursos humanos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes de proteção civil e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento.

Gestão de Meios:

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional (PCO), que os afetará de acordo com as necessidades das operações de proteção civil;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- As Câmaras Municipais, agentes de proteção civil, as entidades e as organizações de apoio, são responsáveis pelo registo de pessoal e equipamento que empenhou nas operações de proteção civil.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
<p>Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores Posto de Comando Operacional</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros de Velas ▪ Corpo de Bombeiro da Calheta ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Câmara Municipal de Velas ▪ Câmara Municipal da Calheta
<p>Prioridades de Ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Informar SRPCBA no reconhecimento efetuado; ▪ Informar o PCO das situações de urgência.
<p>Instruções Específicas:</p> <p><u>Conceito:</u></p>

- As ERAS são elementos constituintes dos corpos de bombeiros, elementos forças de segurança e respetivas autoridades municipais de proteção civil, que se encontrem nas imediações da ZS, devem efetuar relatos de situação para os elementos de comando e coordenação;
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - População isolada;
 - Instabilidade de vertentes;
 - Instabilidade de infraestruturas;
 - Vias de acesso (vias de penetração na(s) ZS);
 - Outra informação de relevância operacional.
- As ERAS elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

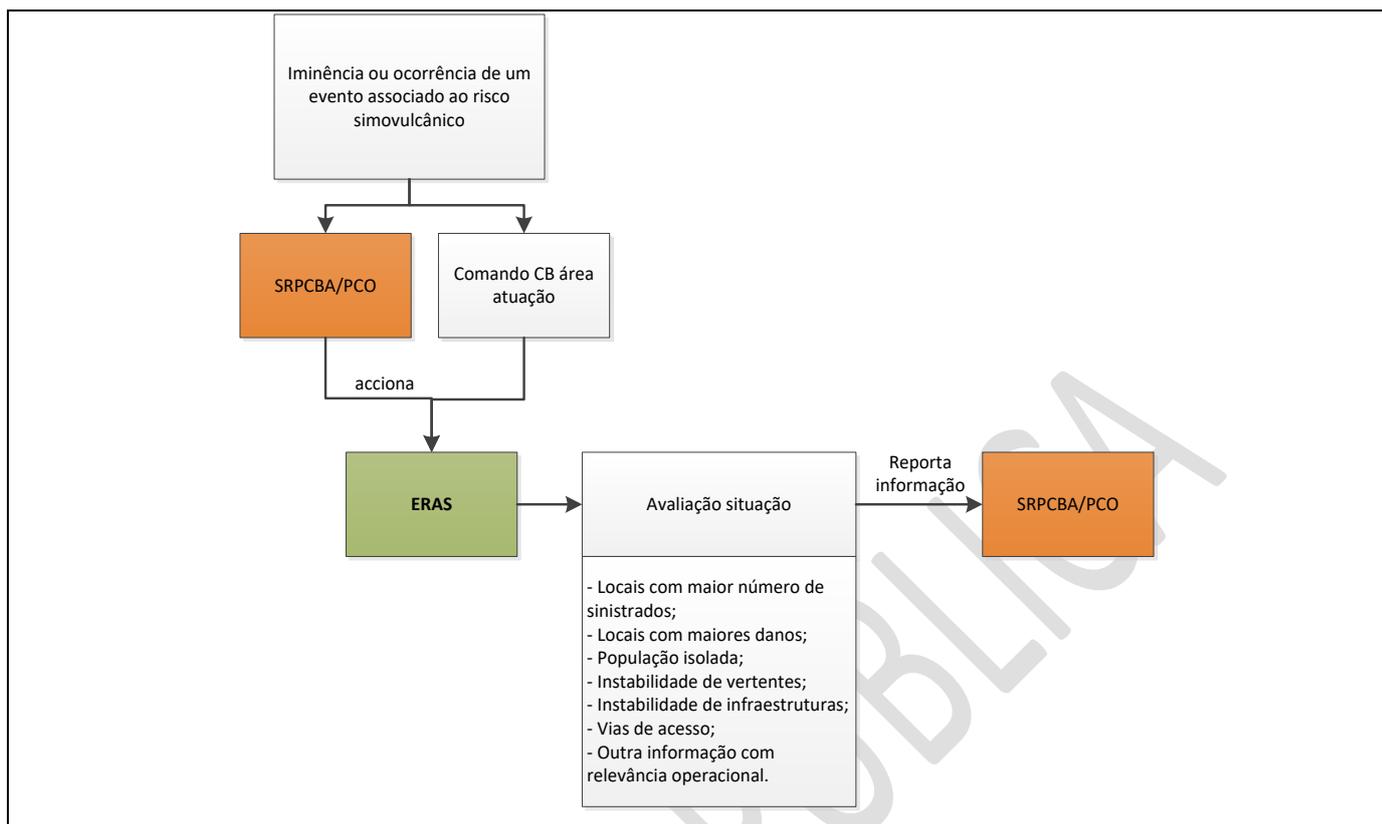
Composição:

- Cada ERAS é constituída pelo elemento que o Comandante do Corpo de Bombeiros considere adequado, de acordo com a missão específica que lhes for atribuída;
- Existe 1 ERAS por área própria de intervenção de cada CB;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem dos elementos de comando do CB afetados pelo evento associado ao risco sismovulcânico, de forma imediata;
- As ERAS são acionadas à ordem do PCO ou SRPCBA.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)
<p>Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores Posto Comando Operacional</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ CIVISA ▪ IPMA ▪ LREC ▪ Globaleda
<p>Prioridades de Ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre avaliação sismicidade, parâmetros geomorfológicos e geofísicos associados ao risco simovulcânico, avaliam estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, segurança do pessoal e das populações; ▪ Informar PCO/SRPCBA da avaliação efetuada; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação.

Instruções Específicas:

Conceito:

- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do regional, disponibilizados por entidades com capacidade técnica para a situação em causa, nomeadamente avaliação sísmica, parâmetros geomorfológicos e geofísicos, avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, a segurança do pessoal e das populações;
- As EAT elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível, da avaliação efetuada.

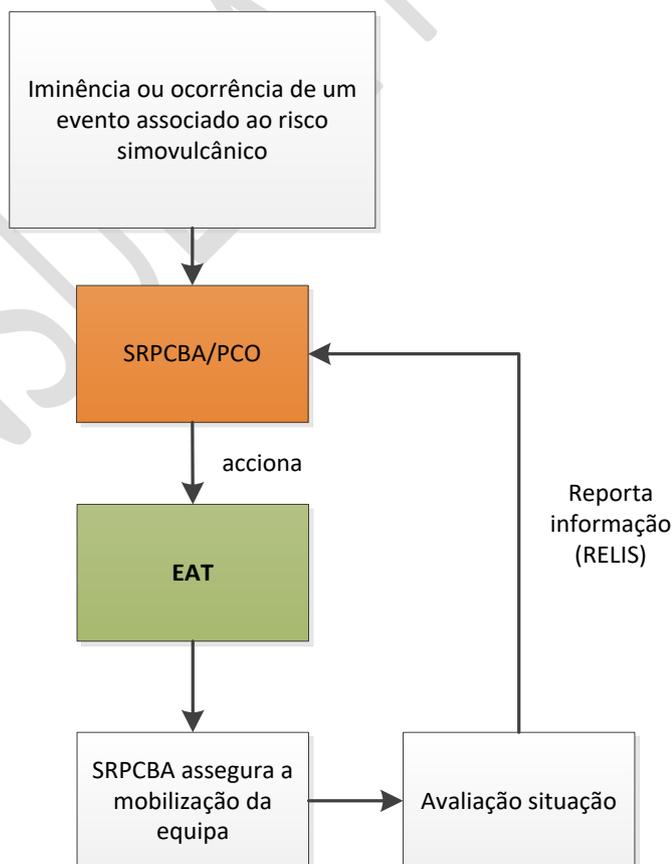
Composição:

- EAT é constituída maioritariamente por elementos CIVISA, podendo integrar outras instituições científicas, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.
- Existe 1 EAT no âmbito deste plano.
- O chefe EAT é um elemento CIVISA, em coordenação com o SRPCBA e respetivo PCO.

Acionamento:

- A EAT é acionada à ordem do PCO/SRPCBA.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.3. Logística

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias Bombeiros Voluntários▪ Câmara Municipal de Velas▪ Câmara Municipal da Calheta▪ Forças Armadas▪ Instituto de Segurança Social dos Açores▪ IPSS▪ Empresas gestão de gás/combustíveis▪ EDA▪ Operadoras de comunicações▪ Cruz Vermelha Portuguesa
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;▪ As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção;▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo

serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos e instalações públicas;
- A CVP colabora no apoio logístico às forças de intervenção nomeadamente na área da higiene.

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Instituto da Segurança Social dos Açores
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Velas▪ Câmara Municipal da Calheta▪ Direção Regional da Saúde▪ Corpos de Bombeiros▪ Organizações de Escuteiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Polícia de Segurança Pública▪ Guarda Nacional Republicana▪ Forças Armadas▪ Direção Regional da Educação e Administração Educativa▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás▪ IPSS da Ilha de São Jorge
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;▪ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de

estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, casas do povo, entre outros, neste sentido a tabela seguinte refere as ZCAP a utilizar no âmbito do presente plano;

- A CVP reforça equipamento na ZCAP em articulação com a entidade coordenadora desta área de intervenção;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenchem a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos, fica a sob a responsabilidade da ISSA.
- A listagem da população registada nas ZCAP deve ser encaminhada/partilhada com o PCO de forma a partilhar com os diferentes Agentes de Proteção Civil, nomeadamente PSP e GNR;
- As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, entre outras) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, nomeadamente montagem do PRID;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população, sob a responsabilidade das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.
- A cada ZCAP está atribuída uma equipa, podendo ser constituída por elementos das seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia;
 - Instituto de Segurança Social dos Açores;
 - Direção Regional da Saúde;
 - Forças Armadas.
- A cada ZCAP foi atribuído equipamento que permite a receção de pessoas, a sua pernoita, descanso e alimentação, nomeadamente:
 - Colchões;
 - Camas de campanha;
 - Kits de Higiene;
 - Cobertores.

Procedimentos e instruções de coordenação:



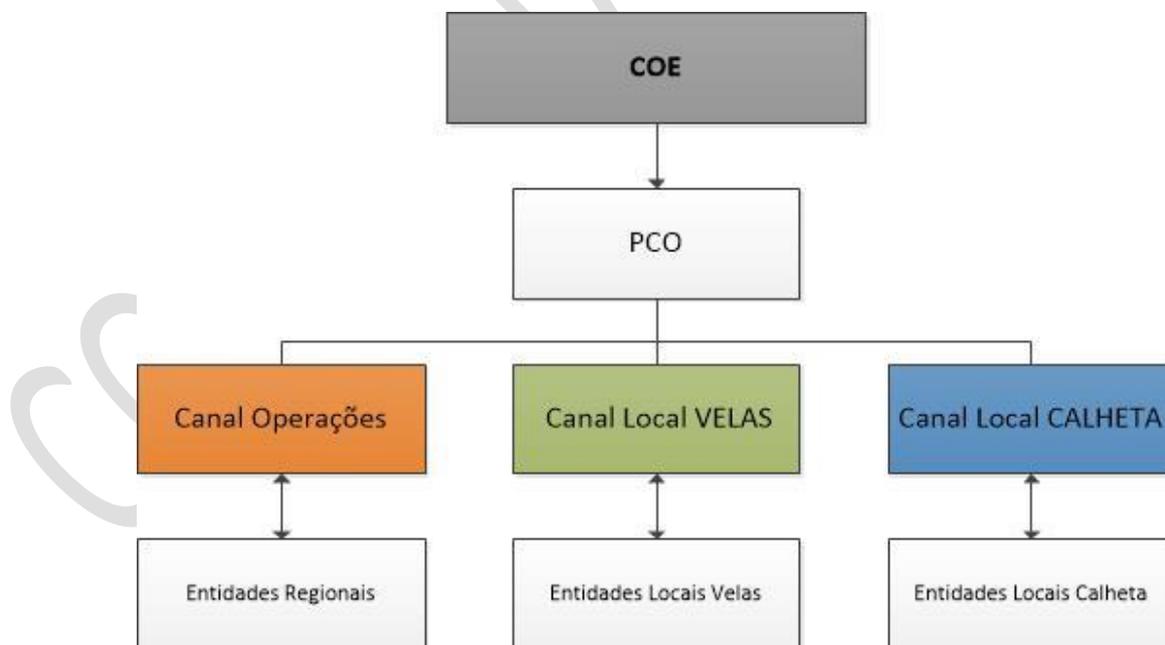
Concelho	ZCAP	Capacidade	Sanitários	Refeições
Calheta	ZCAP CALH 01 – Salão Paroquial Biscoitos	80	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 02 – Sociedade União Popular Ribeira Seca	81	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 03 – Salão Paroquial do Norte Pequeno	70	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 04 – Casa Espírito Santo Ribeira Seca	26	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 05 – Casa do Povo Ribeira Seca	17	SIM	NÃO
Calheta	ZCAP CALH 06 – Ginásio FitnessHome Ribeira Seca	60	SIM	NÃO
Calheta	ZCAP CALH 07 – EBS Calheta	806	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 08 – Campo Futebol Calheta	42	SIM	NÃO
Calheta	ZCAP CALH 09 – PRID	100	NÃO	SIM
Calheta	ZCAP CALH 10 – EB Topo	94	SIM	SIM
Calheta	ZCAP CALH 11 – Casa dos Tiagos	40	SIM	NÃO
Velas	ZCAP VELS 01 – Escola Profissional SJOR	130	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 02 – Escola Primária da Beira	20	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 03 – Escola Primária Urzelina	20	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 04 – Casa do Povo da Urzelina	15	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 05 – Sociedade Filarmónica União Urzelinense	13	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 06 – Casa do Povo de Santo Amaro	10	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 07 – Salão Paroquial da Boa Hora	8	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 08 – Antiga Escola Primária dos Rosais	20	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 09 – Polidesportivo de Rosais	12	SIM	NÃO
Velas	ZCAP VELS 10 – Sociedade Filarmónica União Rosalense	15	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 11 – Sociedade Filarmónica Recreio Terreirense	10	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 12 – Casa do Povo de Rosais	22	SIM	SIM
Velas	ZCAP VELS 13 – Centro Paroquial do Emigrante - Rosais	90	SIM	SIM

4.4. Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Forças Armadas▪ Autoridade Marítima e Aeronáutica▪ Radioamadores▪ ANACOM▪ Prestadores de Serviços de Comunicações▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A▪ Globaleda
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da RAA, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações do SRPCBA e dos demais intervenientes no socorro em suporte às operações;▪ Estabelecer prioridades nas comunicações rádio, de modo a garantir prioridades de acesso a entidades essenciais;▪ Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado;▪ Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e rede informática sempre que estas envolvam os comandos de operações e os agentes de proteção civil;▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;▪ Assegurar a gestão de canais e frequências;▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios disponíveis;▪ Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:<ul style="list-style-type: none">▪ RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores;▪ SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;▪ Serviço Móvel Satélite;▪ Serviço Móvel Terrestre;

- Serviço Telefónico Fixo.
- O sistema de videoconferência será utilizado sempre que necessário, para interligação com outras entidades;
- O SRPCBA é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com a Norma Operacional Permanente do SRPCBA, em vigor;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- As Associações de radioamadores, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações do SRPCBA;
- Aos Corpos de Bombeiros de Calheta e Velas está atribuído um dispositivo móvel satélite.

Procedimentos e instruções de coordenação:

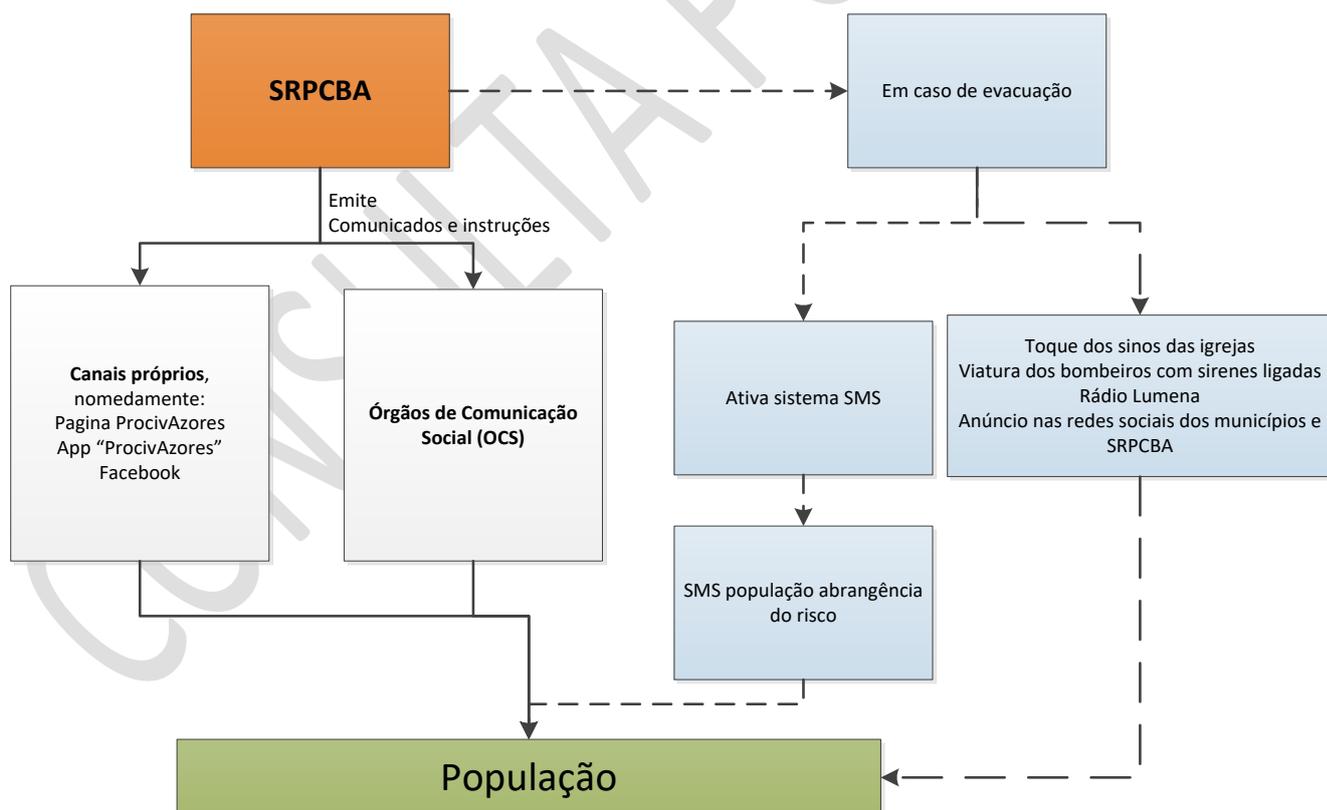


4.5. Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Velas▪ Câmara Municipal da Calheta▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS)▪ Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil▪ Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados e/ou outras informações necessárias;▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ O SRPCBA assegura a permanente informação e aviso às populações, com colaboração da Câmara Municipal de Velas e Câmara Municipal da Calheta, para divulgação das medidas de autoproteção a adotar;▪ As Câmaras Municipais de Velas e Calheta promovem campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, fator crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência, associada ao risco sismovulcânico;▪ Após o acionamento do PEEPCRS-ISJ, o SRPCBA é apoiado pela assessora de imprensa, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações;▪ A informação aos órgãos de comunicação social (OCS) é prestada, periodicamente pelo Presidente SRPCBA ou Vice-Presidente, na qualidade de porta-voz único;▪ Para a prossecução dos objetivos da informação pública, a assessora de imprensa garante a ligação com OCS, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, no âmbito da sua missão de serviço público, os comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão;▪ Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;▪ Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário.▪ Assegurar a divulgação à população e OCS de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none">▪ Situação do evento;

- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
 - Áreas de acesso restrito;
 - Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntários;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- Após a decisão de evacuação, o sistema de alerta será através do toque dos sinos das igrejas, viatura dos bombeiros a passar pelas freguesias com as sirenes ligadas, anúncio na Rádio Lumena, anúncio nas redes sociais dos municípios e SRPCBA;
 - Em caso de evacuação total do município é ativado o sistema de aviso à população por SMS, pelo SRPCBA, notificando a toda a população abrangida pela situação de risco, do procedimento de natureza excepcional a efetuar;
 - Para além do SMS, o SRPCBA, difunde informação nos seus canais próprios nomeadamente na app "PROCIV Azores" e a difusão de comunicados à imprensa;
 - Através da app "PROCIV Azores", permite aceder aos comunicados e notas informativas, bem como informação pormenorizada sobre o risco sismovulcânico na ilha de São Jorge.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.6. Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança / Autoridade Marítima
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima▪ Polícia de Segurança Pública▪ Guarda Nacional Republicana▪ Corpo de Bombeiros de Velas▪ Corpo de Bombeiros da Calheta▪ Forças Armadas▪ Câmara Municipal de Velas▪ Câmara Municipal da Calheta▪ Juntas de Freguesia▪ Empresas públicas e privadas de transportes
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação;▪ Garantir o encaminhamento da população para Pontos de Encontro (PE);▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o respetivo COS;▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação;▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança ou da Autoridade Marítima;▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none">▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;▪ Condições Meteorológicas.
Evacuação: <ul style="list-style-type: none">▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar.▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;▪ A população a evacuar deverá dirigir-se para os Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda. Os PE são:

PE	Designação	Local
PE01	Sociedade de Rosais	Rosais
PE02	Casa do Povo da Beira	Velas
PE03	Casa do Povo de Santo Amaro	Santo Amaro
PE04	Casa do Povo da Urzelina	Urzelina
PE05	Sociedade Terreiros	Manadas
PE06	PRID	Calheta
PE07	EBS Calheta	Calheta
PE08	Sociedade Norte Pequeno	Norte Pequeno
PE09	Casa do Espírito Santo Ribeira Seca	Ribeira Seca
PE10	Secção Destacada Bombeiros Topo	Topo

- Os PE são geridos pelas Câmaras Municipais da Calheta e de Velas;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com os meios de transporte mobilizados pelas Câmara Municipais;
- No caso de evacuação por via marítima a AMN, CB, CM e as empresas privadas de transporte marítimos disponibilizaram embarcações para as evacuações (informação disponível nos meios e recursos);
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para as ZCAP's, previstas na Área de Intervenção de Apoio Logística às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será acompanhado por elementos das Câmaras Municipais e/ou Juntas de Freguesia, mediante coordenação do COS;
- Compete ao PSP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- No caso evacuação da ilha de São Jorge será privilegiados os seguintes portos e aeroportos:

Meio Evacuação	Designação	Freguesia
Marítimo	Porto Comercial	Calheta
Marítimo	Porto Fajã dos Vimes	Ribeira Seca
Marítimo	Porto Topo	Topo
Marítimo	Porto Fajã de São João	Santo Antão
Marítimo	Porto Comercial Velas	Velas
Marítimo	Porto Ribeira do Nabo	Urzelina
Marítimo	Porto Fajã do Ouvidor	Norte Grande
Marítimo	Porto Urzelina	Urzelina
Marítimo	Porto Manadas	Manadas
Aérea	Aeródromo São Jorge	Santo Amaro
Aérea	Campo Topo	Topo
Aérea	Campo de Futebol Silveira	Velas
Aérea	Campo Futebol Calheta	Calheta

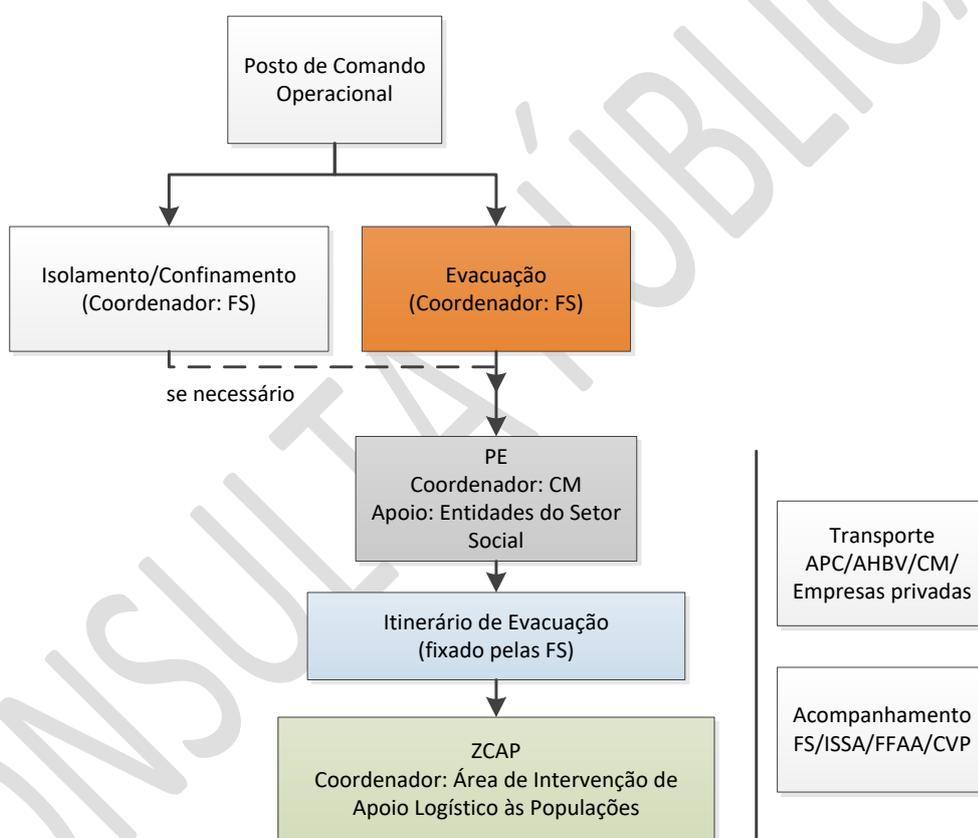
- O suporte logístico à evacuação será assegurado de acordo com a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- Durante a evacuação o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população são transmitidas pelo COS ao SRPCBA;

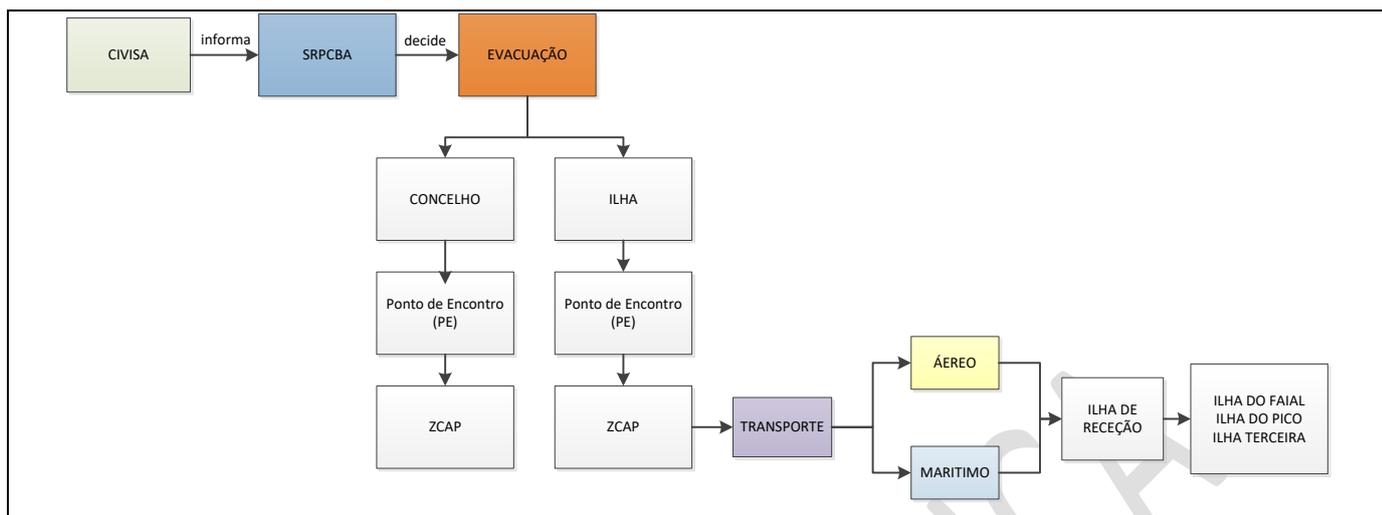
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Procedimentos e instruções de coordenação:



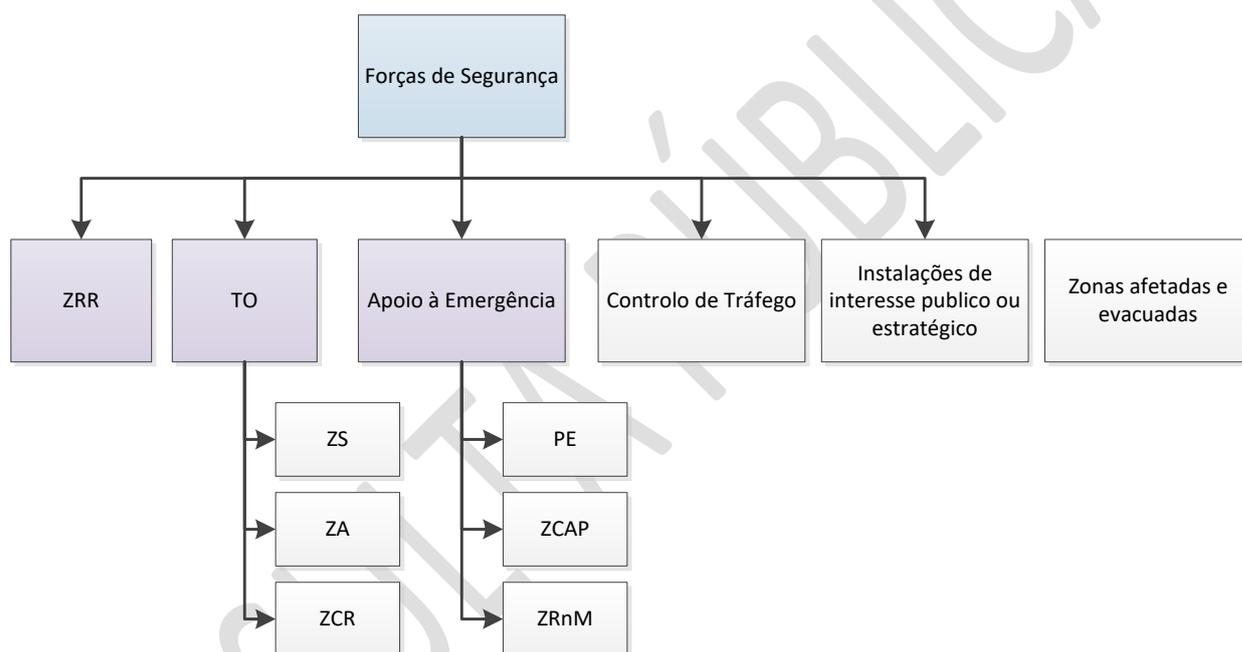


4.7. Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança / Autoridade Marítima
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Autoridade Marítima.
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; ▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO; ▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro; ▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico para as operações;
- Compete às forças de segurança, garantir a segurança no TO;
- As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada envolventes do sinistro (PE, ZCR, ZRR; ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência Médica

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Entidade Coordenadora: Direção Regional de Saúde

Entidades Intervenientes:

- Corpo de Bombeiros de Velas
- Corpo de Bombeiros da Calheta
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Forças Armadas
- Atlanticoline
- Direção Regional da Saúde

- Unidades de Saúde.

Prioridades de Ação:

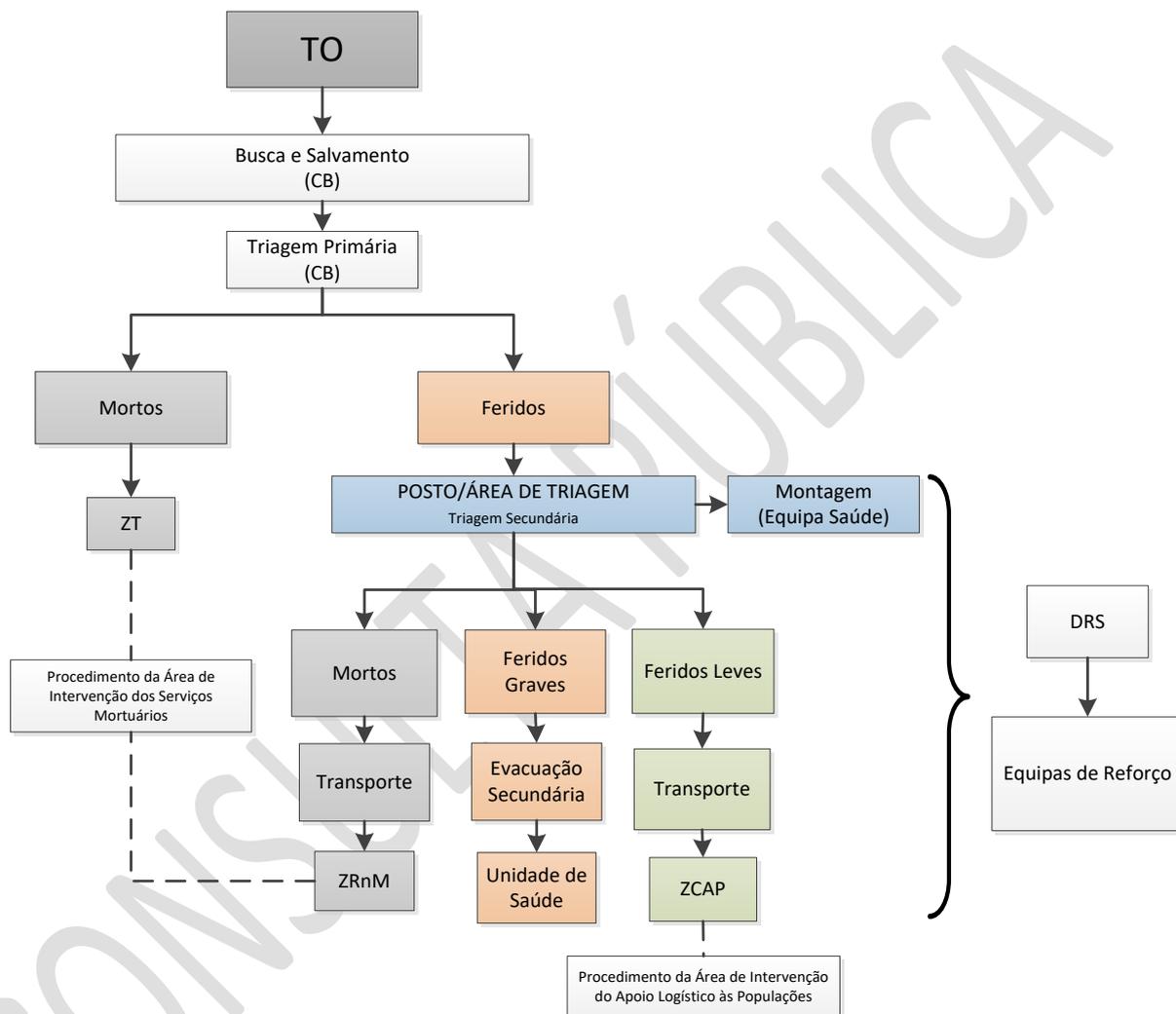
- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Os serviços de saúde montam postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo CB, CVP e FA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pela DRS, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;

- CVP pode integrar os Postos Médicos Avançados e de Triagem com equipas de profissionais de saúde;
- Definir a necessidade de evacuação aérea e/ou marítima para outras unidades de saúde;
- O SRPCBA coordena o transporte de vítimas.
- Caso de necessidade de reforço de equipa de saúde, a Direção Regional de Saúde articula coordena, com outras unidades de saúde, equipas para reforçar a resposta local.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.8.2 Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidade Coordenadora: Instituto Segurança Social dos Açores
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção Regional da Saúde ▪ Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Prioridades de Ação:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

Instruções Específicas:

- Compete entidades responsáveis pelo apoio psicológico, quando ativadas, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO.
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), constituídas para o efeito.
- As ZAP constituídas para o efeito serão da responsabilidade da ISSA.
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articula-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.

4.9. Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO

Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Entidades Intervenientes:

- Corpos de Bombeiros de Velas
- Corpo de Bombeiros da Calheta
- PSP
- GNR
- Autoridade Marítima
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Forças Armadas

Prioridades de Ação:

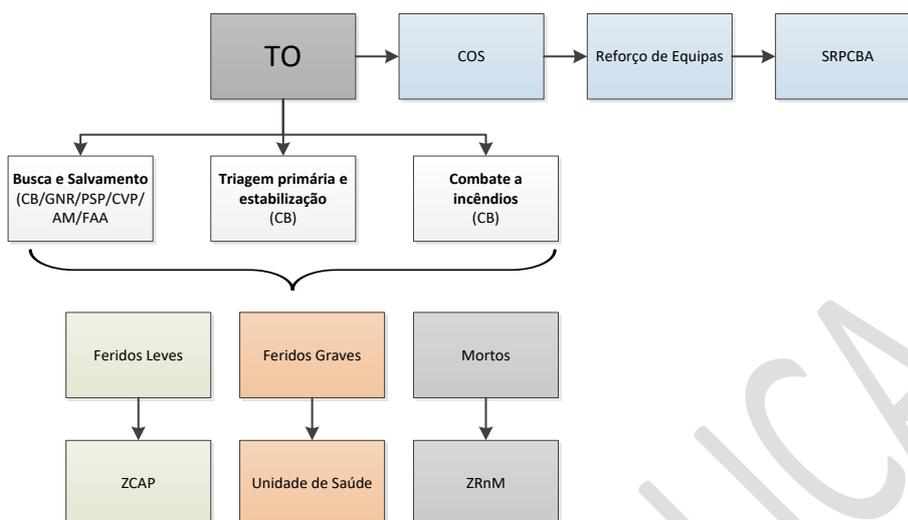
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar a situação de emergência;
- Executar o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de outras estruturas;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Proceder à evacuação das vítimas.

Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente à força com responsabilidade na área de intervenção própria;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento;
- As forças e serviços de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A AM participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático e em busca e salvamento marítimo de superfície, segurança e proteção das operações, desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, tomada das medidas cautelares e de polícia e remoção de cadáveres;
- A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento, socorro e emergência pré-hospitalar, assistência sanitária e social;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves é do Comando Aéreo / RCC Lajes;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes marítimos com embarcações é da responsabilidade do MRCC Delgada;
- A GNR participa nas operações com a valência cinotécnica de busca e salvamento em ambiente urbano, em regime de complementaridade;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4.10. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Regional
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima ▪ Corpo de Bombeiros de Velas ▪ Corpo de Bombeiros de Calheta ▪ Direção Regional da Saúde ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Serviço Estrangeiros e Fronteiras ▪ Polícia Judiciária
Prioridades de Ação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir as ações de mortuária; ▪ Assegurar a presença no TO do Delegado de Saúde Concelhio, que procede à verificação dos óbitos; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; ▪ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Fornecer ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Organizar o registo de vítimas mortais; ▪ Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal e Forense;

- Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Representante do Gabinete Médico-Legal;
- As Autoridades de Saúde Concelhias envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado a PSP, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais a PSP também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
- Compete à PSP e Polícia Marítima nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
- Os CBs, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Representante do Ministério Público;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas.



PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

ÁREA RESERVADA

CONSULTA PÚBLICA



ANEXO

ÁREA RESERVADA

CONSULTA PÚBLICA